



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 148

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		21	35
Atos do Poder Executivo.....	1	21	
Secretaria de Estado de Governo.....		25	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....	3	25	35
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	25	35
Secretaria de Estado de Educação.....	4	27	37
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	30	37
Secretaria de Estado de Ação Social.....	7	31	37
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....	7	31	38
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....			40
Secretaria de Estado de Transportes.....	7	32	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	8		40
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	14	32	
Polícia Militar do Distrito Federal.....		33	
Secretaria de Estado de Cultura.....	14		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	15		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....			40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	20		41
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	20	33	42
Secretaria de Planejamento e Coordenação.....		34	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....		34	42
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	20		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			42
Ineditoriais.....			43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 24.648, DE 14 DE JUNHO DE 2004 (*)

Dispõe sobre extinção e criação de Cargos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Artigo 3º, da Lei nº. 2.299 de 21 de Janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, os cargos constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, os Cargos em comissão constantes do Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreções do original no DODF Nº 112, de 15 de junho de 2004, páginas 3 e 4.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º. do Decreto Nº 24.648 de 14 de junho de 2004)

01 (um) cargo de assessor da Diretoria Administrativa e financeira, símbolo DFA 13, 01 (um) cargo de encarregado da Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo DFA 03, 01 (um) cargo de

chefe do núcleo de Produção de Sistemas de Informação, símbolo DFG 11, 01 (um) cargo de Assessor da Diretoria de Fiscalização, símbolo DFA 13, 01 (um) cargo de assistente da Diretoria de Fiscalização, símbolo DFA 08, 01 (um) cargo de Secretário Administrativo da Diretoria de Fiscalização, símbolo DFA 05, 01 (um) cargo de assistente da Diretoria de Pesquisas e Estudos Sócio-Econômicos, símbolo DFA 07, 02 (dois) cargos de Secretário Administrativo da Diretoria de Pesquisas e Estudos Sócio-Econômicos, símbolo DFA 05, 01 (um) cargo de encarregado da Diretoria de Pesquisas e Estudos Sócio-Econômicos, símbolo DFA 03, 01(um) cargo de Gerente da Gerência da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtor, símbolo DFG 12, 01 (um) cargo de Assistente da Gerência da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtor, símbolo DFA 08, 02 (dois) cargos de Secretário Administrativo da Gerência da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtor, símbolo DFA 05, 02 (dois) cargos de Encarregado da Gerência da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtor, símbolo DFA 03, 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Apoio ao Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtor, símbolo DFG 11, 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Apoio às Câmaras Temáticas, símbolo DFG 11, 01 (um) cargo de Diretor da Diretoria de Consulta Prévia, símbolo DFG 14, 01 (um) cargo de Assistente da Diretoria de Consulta Prévia, símbolo DFA 08, 01 (um) cargo de Assistente da Diretoria de Consulta Prévia, símbolo DFA 07, 02 (dois) cargos de Secretário Administrativo da Diretoria de Consulta Prévia, símbolo DFA 05, 01 (um) cargo de Encarregado da Diretoria de Consulta Prévia, símbolo DFA 03, 01 (um) cargo de Gerente da Gerência de Consulta Prévia, símbolo DFG 12, 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Consulta Prévia, símbolo DFG 11, 02 (dois) cargos de Assessor da Subsecretaria de Implantação e Integração das Áreas de Desenvolvimento Econômico, símbolo DFA 11, 02 (dois) cargos de Assistente da Subsecretaria de Implantação e Integração das Áreas de Desenvolvimento Econômico, símbolo DFA 08, 03 (três) cargos de Assistente da Subsecretaria de Implantação e Integração das Áreas de Desenvolvimento Econômico, símbolo DFA 07, 01 (um) cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Consolidação e Capacitação Empresarial, símbolo CNE 06, 01 (um) cargo de Assistente da Subsecretaria de Consolidação e Capacitação Empresarial, símbolo DFA 07, 01 (um) cargo de Secretário Administrativo da Subsecretaria de Consolidação e Capacitação Empresarial, símbolo DFA 05, 01 (um) cargo de Diretor da Diretoria de Consolidação e Capacitação de Projetos, símbolo DFG 14, 01 (um) cargo de Gerente da Gerência de Capacitação Empresarial, símbolo DFG 12, 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Capacitação Gerencial, símbolo DFG 11, 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Capacitação Profissional, símbolo DFG 11, 01 (um) cargo de Gerente da Gerência de Acompanhamento Pós- Implantação de Projetos, símbolo DFG 12, 01 (um) cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Comércio Exterior e Promoção de Negócios, símbolo CNE 06, 01 (um) cargo de Diretor da Diretoria de Promoção e Investimentos, símbolo DFG 14, 01 (um) cargo de Gerente da Gerência de Identificação de Oportunidade de Investimentos de Negócios, símbolo DFG 12, 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Promoção de Negócios, símbolo DFG 11, 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Promoção de Eventos, símbolo DFG 11, 01 (um) cargo de Diretor da Diretoria de Fomento ao Comércio Exterior, símbolo DFG 14, 01 (um) cargo de Gerente da Gerência de Comércio Exterior, símbolo DFG 12, 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Apoio à Produção Substitutiva de Importações, símbolo DFG 11, 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Fomento às Exportações, símbolo DFG 11.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º. do Decreto Nº 24.648 de 14 de junho de 2004)

01 (um) cargo de Assessor da Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo DFA 11, 02 (dois) cargos de Assistente da Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo DFA 08, 03 (três) cargos de Assistente da Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo DFA 07, 01 (um) cargo de Secretário Administrativo da Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo DFA 05, 01 (um) cargo de Assistente da Diretoria de Fiscalização, símbolo DFA 10, 02 (dois) cargos de Assistente da Diretoria de Fiscalização, símbolo DFA 07, 01 (um) cargo de Secretário Administrativo da Diretoria de Fiscalização, símbolo DFA 05, 01 (um) cargo de Gerente da Gerência de Fiscalização de Implantação de Projetos, símbolo DFG 12, 01 (um) cargo de Subsecretário da Subsecretaria da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo, símbolo CNE 06, 01 (um) cargo de Assessor da Subsecretaria da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo, Símbolo DFA 13, 01 (um) cargo de Assessor da Subsecretaria

da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo, símbolo DFA 11, 02 (dois) cargos de Assistente da Subsecretaria da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo, símbolo DFA 08, 02 (dois) cargos de Assistente da Subsecretaria da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo, símbolo DFA 07, 04 (quatro) cargos de Secretário Administrativo da Subsecretaria da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo, símbolo DFA 05, 04 (quatro) cargos de Encarregado da Subsecretaria da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo, símbolo DFA 03, 01 (um) cargo de Gerente da Gerência da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo, símbolo DFG 12, 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Apoio ao Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo, símbolo DFG 11, 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Apoio às Câmaras Temáticas, símbolo DFG 11, 01 (um) cargo de Gerente da Gerência de Consulta Prévia, símbolo DFG 12, 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Consulta Prévia, símbolo DFG 11, 01 (um) cargo de Assessor da Subsecretaria de Implantação e Integração das Áreas de Desenvolvimento Econômico, símbolo DFA 13, 01 (um) cargo de Assessor da Subsecretaria de Implantação e Integração das Áreas de Desenvolvimento Econômico, símbolo DFA 11, 01 (um) cargo de Assistente da Subsecretaria de Implantação e Integração das Áreas de Desenvolvimento Econômico, símbolo DFA 08, 03 (três) cargos de Assistente da Subsecretaria de Implantação e Integração das Áreas de Desenvolvimento Econômico, símbolo DFA 07, 01 (um) cargo de Secretário Administrativo da Subsecretaria de Implantação e Integração das Áreas de Desenvolvimento Econômico, símbolo DFA 05, 02 (dois) cargos de Encarregado da Subsecretaria de Implantação e Integração das Áreas de Desenvolvimento Econômico, símbolo DFA 03, 01 (um) cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Capacitação e Consolidação de Negócios, símbolo CNE 06, 01 (um) cargo de Assessor da Subsecretaria de Capacitação e Consolidação de Negócios, símbolo DFA 13, 02 (dois) cargos de Secretário Administrativo da Subsecretaria de Capacitação e Consolidação de Negócios, símbolo DFA 05, 01 (um) cargo de Assistente da Subsecretaria de Capacitação e Consolidação de Negócios, símbolo DFA 10, 01 (um) cargo de Diretor da Diretoria de Capacitação e Consolidação de Projetos, símbolo DFG 14, 01 (um) cargo de Gerente da Gerência de Capacitação Empresarial, símbolo DFG 12, 01 (um) cargo de Diretor da Diretoria de Promoção e Investimentos, símbolo DFG 14, 01 (um) cargo de Gerente da Gerência de Identificação de Oportunidade de Investimentos de Negócios, símbolo DFG 12, 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Promoção de Negócios, símbolo DFG 11, 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Promoção de Eventos, símbolo DFG 11, 01 (um) cargo de Diretor da Diretoria de Fomento ao Comércio Exterior, símbolo DFG 14, 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Apoio à Produção Substitutiva de Importações, símbolo DFG 11, 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Fomento às Exportações, símbolo DFG 11.

DECRETO N.º 24.852, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões e setecentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões e setecentos e sessenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO - SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
330101.00001 33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				2.760.000
08.306.1500.4994	RENDA SOLIDARIEDADE (DOCC)				
Ref 001169 0001	CONCEDER A FAMILIAS CARENTES O CARTAO RENDA SOLIDARIEDADE PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS DE COZINHA	33.90.48	100	2.760.000	
					2.760.000
2004AC00358				TOTAL	2.760.000

ANEXO II		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101.00001 11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				260.000
04.131.3200.2901	EDUÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 000744 0061	EDUÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	260.000	
					260.000
140101.00001 13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				2.500.000
04.122.0100.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref 000440 0060	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.39	100	2.500.000	
					2.500.000
2004AC00358				TOTAL	2.760.000

DECRETO N.º 24.853, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza cargos criados pela Lei n.º 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º, da Lei n.º 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DF-14, criados pela Lei n.º 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares e Relações Políticas do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo em Comissão a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em (01) um Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06 de Assessor Especial da Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares e Relações Políticas do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

DECRETO N.º 24.854, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza cargos criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DF-14, criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos em Comissão a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em:

I – (01) um Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14 de Assessor Especial do Hospital Regional da Asa Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II – (01) um Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11 de Secretário Administrativo, do Hospital Regional do Paranoá, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

III - (01) um Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10 de Secretário Administrativo, do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IV – (01) um Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12 de Assessor do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 24.855, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza cargo criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DF-14, criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo em Comissão a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em um Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14 de Assessor, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 24.856, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza cargos criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 03 (três) Cargos em Comissão Símbolo DF-14, criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos em comissão a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em:

I – (01) um Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14 de Assessor Especial, da Administração Regional do Lago Sul, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal;

II - (01) um Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14 de Assessor Especial, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal;

III - (01) um Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14 de Assessor Especial, da Administração Regional de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 24.857, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

Transfere para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal cargo criado pela Lei nº 3.397, de 30 de julho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o Gabinete da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal– SUCAR, com a denominação de Assessor Especial, o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Subadministrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento I, da Administração Regional do Guará, criado pela Lei nº 3.397, de 30 de julho de 2004 - Anexo II.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 24.858, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o remanejamento de Cargos em Comissão da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100 combinado com o artigo 3º no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para Administração Regional do Lago Norte 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DF-14, de Assessor da Polícia Civil do Distrito Federal a que se refere o Decreto nº 24.771, de 08 de julho de 2004, com a denominação de Assessor Especial.

Art. 2º - Fica remanejado para Administração Regional de Taguatinga 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DF-08, de Assistente da Polícia Civil do Distrito Federal a que se refere o Decreto nº 24.771, de 08 de julho de 2004.

Art. 3º - Fica remanejado para Administração Regional de Brasília 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DF-08, de Assistente da Polícia Civil do Distrito Federal a que se refere o Decreto nº 24.771, de 08 de julho de 2004.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Brasília, 03 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 30 de julho de 2004

PROCESSO: 030.005.732/2003 INTERESSADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Na forma do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelecem o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003 e inciso I do artigo 96 da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), em favor do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, referente a despesas com multa de trânsito cometida pelo Motorista POCIDÔNIO DE OLIVEIRA MENESES, com o veículo oficial placa nº JFO 9065, Auto de Infração L001595977, descontado na folha de pagamento de novembro de 2003, às fls. 14, 16 e 22, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho: 04.122.0100.2984-0019 – Manutenção da Frota de Veículos Oficiais do GDF, Natureza da Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, desta Secretaria, conforme informações prestadas pela Gerência de Orçamento e Finanças, desta Subsecretaria. PUBLIQUE-SE. Encaminhe-se o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças - GOFI, para os demais procedimentos administrativos.

JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 245, DE 30 DE JULHO DE 2004

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do disposto no art. 152 da Lei nº 8.112,

de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de julho de 2004, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 144, de 25 de maio de 2004, publicada no DODF nº 99, de 26 de maio de 2004, pág. 23, para apurar os fatos citados no Processo nº 040.010.338/99 e apenso 030.001.861/2003.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 79-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 02 DE AGOSTO DE 2004.

O GERENTE-SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23/03/2004, com fulcro na lei 1.343/96, DECLARA: ISENTO do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCMD, relativo ao processo nº 045.001035/2004, do interessado Antonio Carlos da Silva Oliveira, CPF nº 153.902.501-25, referente à transmissão do espólio de Ana Nair Oliveira. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

IVO NEGREIROS TORRES

ATO DECLARATÓRIO Nº 80-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 02 DE AGOSTO DE 2004.

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O GERENTE-SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23/03/2004 e fundamentada no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 24.458, de 16.03.2004, atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, AUTORIZA O INTERESSADO a seguir relacionado, na ordem de Processo, Interessado e CPF: 045.001045/04, Valdemar Trajano da Silva, 009.590.901-00, a adquirir um veículo automotor nacional com até 127 HP de potência, que será utilizado exclusivamente como táxi, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo a ser adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, na QD.08 CL 13 Sobradinho DF, no horário de 08h às 14h, a nota fiscal de aquisição, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

IVO NEGREIROS TORRES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SANTA TERESINHA – CIEST, Reconhecido pela Portaria nº 21/96-SEDF: AUXILIAR DE ENFERMAGEM 23/2004, Livro 03, Eleny Barreto da Conceição, 827, 0038; Subsecretária da SUBIP/SE Dora Vianna Manata; Diretora da DID/SUBIP Marisa Araújo Oliveira.

CENTRO EDUCACIONAL FÊNIX, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2004, Livro 03, Fernando Alejo Pombião, 501, 52; Diretora Lúcia Ortência Prieto Avila Reg. nº 2110-MEC; Secretária Escolar Nelma Couto Gomes Aut. nº 2783-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de julho de 2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2004, Livro 04, Rafael da Fonseca Pereira, 2.635, 01; Thiago Marques Esteves Póvoa, 2.636, 01; Diretora Cíntia Gontijo de Rezende Reg. nº 1619-MEC; Secretária Escolar Darilene Fagundes Viriato da Paixão Reg. nº 1.773–SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE BRAZLÂNDIA; Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2004, Livro 002, Adriana Calixta Moura, 910, 105; Ana Lucia de Jesus Pereira, 911, 106; Bruno Custodio de Souza, 912, 106; Débora Rodrigues Sousa Araujo, 913, 106; Débora Vieira Reis, 914, 107; Diana Andrade Ferreira, 915, 107; Dilma Maria Silva Ribeiro, 916, 107; Jaqueline de Faria Xavier, 917, 108; Marcela Conceição Moreira do Prado, 918, 108; Márcio Lopes Fernandes, 919, 108; Renata Cristina Victoriano, 920, 109; Michelle de Sousa Fuertes, 921, 109; Priscila Oliveira Silva, 922, 109; Jane dos Santos Amaral, 923, 110; Diretora Marlene Pereira Gomes Mat. 29.785-2 DODF nº 30 de 12/02/2004; Secretário Escolar Antônio Ribeiro Sobrinho Júnior Reg. nº 1.735-SUBIP/SE.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA, Recredenciado pela Portaria nº 310/02-SEDF: AUXILAR DE CONTABILIDADE 10/2004, Livro 03, Mônica Biolchini, 1.669, 151; Vania de Fatima Martins Marques, 1.670, 151; Léa Lopes de Jesus, 1.671, 152; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 11/2004, Eduardo Radicchi Carvalho, 1.672, 152; Zanderson Silva Tosta, 1.673, 152; Liziane de Almeida Pinto, 1.674, 153; Maria Valdeane Soares Guimarães, 1.675, 153; João Batista de Paiva, 1.676, 153; Danna Leonardi Migotto, 1.677, 154; Guilherme Nascimento Ledes Monteiro, 1.678, 154; Érick Alves Uhdre Varela, 1.679, 154; Michel Jean Pappas, 1.680, 155; Marcelo Henrique Carvalho dos Santos, 1.681, 155; Rafael de Moura Pires, 1.682, 155; Vinícius Lopes Rivera, 1.683, 156; Luana Maia Marques, 1.684, 156; Gustavo Russo Trindade, 1.685, 156; Marília Borges Chiappin, 1.686, 157; Rafael Alencastro Moll, 1.687, 157; Waubeger Milagre Silva Ribeiro, 1.688, 157; Diretor Roberto Antonio Coutinho Reg. 20.823-MEC; Secretária Escolar Evilásia Martins Vasconcelos Reg. 905-SEC.

SINAPSE CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Credenciado pela Portaria nº 350/2003–SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 8/2004, Livro 03, Maria Jose dos Santos, 728, 243; Mariza Ferreira Silva, 748, 250; Alessandra Braz de Oliveira, 853, 285; Francinea Ramos de Oliveira, 880, 294; Anelice Alves de Souza, 888, 296; Wagner Ferreira Fonseca, 889, 297; Ellen Lucy de Sá, 890, 297; Katiane de Sousa Oliveira, 891, 297; Lília Alves Viana, 892, 298; Lauzileno de Souza Oliveira, 893, 298; Mercejane Oliveira Fernandes, 895, 299; Karynne Nogueira Bezerra, 896, 299; Maria do Socorro Oliveira Guimarães, 897, 299; Rosilene Ribeiro da Silva, 898, 300; Aline Inácio Ferreira, 899, 300; Gislene Neves dos Santos, 900, 300; Livro 04, Luciano Gustavo Nunes da Silva, 901, 301; Suelly Almeida de Mendonça, 902, 301; Ana Paula Chaves dos Santos, 903, 301; Sandra da Silva Amaral, 905, 302; Solene Antonio Ribeiro, 906, 302; Ana Lúcia de Cirqueira da Silva, 907, 303; Liliam Villela de Souza, 908, 303; Adriana Pereira de Araujo, 909, 303; Gláucia Rita de Souza Alves, 910, 304; Joana Alves de Almeida, 911, 304; Diretora Pró-Tempore/Sinapse Portaria 376 de 23/12/2003-SEDF Inês Maria de Arruda Reg. 38564-6-SEDF; Secretário Escolar Cláudio Eduardo Beltrão de Mello Reg. 1276-SUBIP/SE.

COLÉGIO INTELECTO, Credenciado Pela Portaria nº 58/04-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2004, Livro 01, Aidê Pereira dos Anjos, 239, 081; Almir Faustino de Sousa, 240, 082; Antonio Marcos Constantino de Araujo, 241, 082; Antonio Rodrigo Vieira, 242, 082; Avani Moreira da Silva, 243, 083; Carlos Alberto Oliveira Silva, 244, 083; Celio de Almeida Jeremias, 245, 083; Claudemir da Costa Freitas, 246, 084; Daniel Fernandes Moreira, 247, 084; Dasdores Eterna Guerra Silva, 248, 084; Domingos Onofre do Nascimento, 249, 085; Donatila Paulino da Silva, 250, 085; Donizete Vieira Fiuza, 252, 086; Eduardo Marques Gonçalves, 253, 086; Elisbete Rodrigues do Carmo, 254, 086; Elza Alves da Costa, 255, 087; Enderson Souza dos Santos, 256, 087; Francisca Marques Pinheiro, 257, 087; Francisco de Oliveira Borges, 258, 088; Germano Soares Portela, 259, 088; Jackson Alves de Souza, 260, 088; Jailson Rodrigues Mendes, 261, 089; Jairo Rodrigues da Silva, 262, 089; Jerônimo Silvério Neto, 263, 089; José de Oliveira Campos, 264, 090; José de Ribamar Soares Filho, 265, 090; José Hirton Brillhante de Sousa, 266, 090; José Nilson Albuquerque Menezes, 267, 091; Julia dos Santos, 268, 091; Juscelino Pinheiro de Souza, 270, 092; Kleber Sousa da Silva, 271, 092; Luiz Carlos Souza Oliveira, 272, 092; Maria da Conceição Lopes de Souza, 273, 093; Marcia Maria Pereira Pires de Sousa, 274, 093; Marcio

de Oliveira Alves, 275, 093; Maria Benedita Gontijo Xavier, 276, 094; Maria de Fátima Rodrigues Falcão, 277, 094; Maria do Socorro Monteiro da Cunha, 278, 094; Maria Marta Antunes dos Santos, 279, 095; Marileide Maria Barreto Moraes, 280, 095; Mariluce Costa Moreira, 281, 095; Marta Ramos de Oliveira, 282, 096; Meila Maria Tomé de Abreu, 283, 096; Nercino de Meira Silva, 284, 096; Nilton Pereira Borges, 285, 097; Nilva Maria Sousa Santos, 286, 097; Raimundo Francisco de Moraes, 287, 097; Viviane Rocha Teixeira, 288, 098; Vicente Ilidio da Fonseca, 289, 098; Sergio Luiz Silva, 290, 098; Rosalia Maria de Melo, 291, 099; Rodrigo da Silva Reis, 292, 099; Robinson Moreira de Souza, 293, 099; Renato Souza Borges, 294, 100; Warles Antonio Nicodemus, 295, 100; Francisco Luiz Fernandes, 296, 100; Gilberto Otoni dos Santos Rodrigues, 297, 101; Geraldo Magela Freire Alves, 298, 101; Maria Benoni Bezerra, 299, 101; Francivaldo Silva de Aguiar, 300, 102; Dã Marinho Oliveira, 301, 102; Ricardo Bellis Valle, 302, 102; Gerson Valentim, 303, 103; Gerson Valentim Filho, 304, 103; Paulo Cipriano da Silva, 306, 104; Claudivan Xavier Santana, 307, 104; Ivan Machado Barbosa, 308, 104; Diretor Heider Catacci Reg nº 2117-MEC; Secretário Escolar Naelman da Luz Nogueira Coelho Reg. nº 1701-SUBIP/SE.

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciada pela Portaria nº 190/2003– SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 6/2004, Livro 04, Maria Lúcia Arruda de Oliveira, 1084, 012; Maria Luisa Alves, 1086, 012; Maria Madalena da Silva, 1087, 013; Maria Moura Dourado, 1088, 013; Maria Natalicia Batista, 1090, 014; Maria Nunes das Chagas Machado, 1092, 014; Maria Terezinha Gomes, 1094, 015; Marlene Rodrigues da Costa, 1097, 016; Mauriza Batista Alves Sousa, 1098, 016; Michelle de Araújo Medeiros, 1099, 017; Moésia Lobato de Magalhães, 1100, 017; Neide Lucia Vieira Chaves, 1101, 017; Neire Ferreira da Silva, 1102, 018; Neusa Cerqueira, 1103, 018; Neusa Maria de Medeiros Leoncio, 1104, 018; Nilza dos Reis Felix, 1105, 019; Paula de Araujo Braz, 1106, 019; Petronio Raposo de Andrade, 1108, 020; Rafael Gonçalves de Novais, 1109, 020; Raimunda Maria dos Santos, 1110, 020; Raimunda Tomaz da Silva, 1111, 021; Raquel Gonçalves de Novais, 1112, 021; Renata Rodrigues de Souza, 1113, 021; Rosa Maria da Silva Santos, 1114, 022; Rosa Maria de Fátima Viana, 1115, 022; Rosner Ferreira Batista Guimarães, 1117, 023; Selene Maria de Sousa Leal, 1119, 023; Selma da Silva Pereira, 1120, 024; Sergio Augustus Antunes de Oliveira, 1122, 024; Silvia Maria Vasconcelos Costa, 1123, 025; Silvio Francisco Silva, 1124, 025; Sônia Sueli de Andrade Lago, 1128, 026; Sônia Vieira Querubim, 1129, 027; Sueli Maciel de Lima, 1130, 027; Taisis Ferreira de Oliveira, 1131, 027; Valdeli Souza Xavier, 1132, 028; Vanessa de Carvalho e Souza Cavalcanti, 1135, 029; Wilson Ferreira dos Santos, 1138, 030; Jane Carla Cezar Santana, 1141, 031; Maria Aparecida Dias Gomes, 1142, 031; Selma Magalhães dos Santos, 1143, 031; Fabrícia Brito Nogueira, 1144, 032; Carlos Ari Pereira da Silva, 1145, 032; Cleber Candido da Silva, 1146, 032; Cristiana Pereira Mendes da Silva, 1147, 033; Ellen Dornelas dos Santos, 1150, 034; Flávia Helena de Souza Campos, 1152, 034; Gislene Alves dos Santos, 1153, 035; Isabel Pereira Valadares, 1154, 035; Jerônimo Gonçalves de Castro, 1156, 036; Laercio Cardoso dos Santos, 1157, 036; Leila Maria Ribeiro de Lima, 1158, 036; Leonice de Sene Corado Guedes, 1159, 037; Lilian Maria Rangel de Souza, 1160, 037; Lindinalva Oliveira Cunha, 1161, 037; Lúcia Brandão da Fonseca, 1162, 038; Luiza dos Santos Doreia, 1163, 038; Maria Aparecida Rodrigues Pereira, 1165, 039; Maria de Fátima Rodrigues Alves, 1166, 039; Maria do Céu Alves de Sousa, 1167, 039; Maria Eunice Vieira, 1168, 040; Maria Helena dos Santos Rodrigues, 1170, 040; Maria Irlandê Vanderley Coelho Lopes, 1171, 041; Maria Sueli Leite Cavalcante, 1173, 041; Orestina Pereira de Souza, 1174, 042; Raquelini Merielle Câmpeo, 1175, 042; Tania de Oliveira Bessa, 1177, 043; Valdete de Gusmão de Lalôr, 1178, 043; Vitória Régia dos Santos Souza, 1181, 044; Lilian Alves Cardoso, 1182, 044; Livro 03, Lucélia dos Santos Almeida Machado, 962, 071; Diretora Eleusa das Graças Vasconcelos Marques Reg. 9600091/MEC; Secretária Escolar Nilvia Gorete Alves Reg. 825-SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 5/2004, Livro 06, Alexandre Pereira Rocha Oliveira, 2342, 181; Ana Célia de Sousa Silva, 2343, 181; Ana Maria da Silva, 2344, 181; Andreia Aparecida dos Santos Alves, 2345, 182; Araceli de Souza Bezerra, 2346, 182; Arlete Borja dos Santos, 2347, 182; Caetano Pereira da Silva, 2348, 183; Cristiano Barbosa da Cunha, 2349, 183; Cláudio Drumond Pessoa, 2350, 183; Dannielli Gomes, 2351, 184; Edimarcia de Matos Araujo, 2352, 184; Edvania de Almeida Marques, 2353, 184; Elieny dos Santos Rodrigues, 2354, 185; Elisangela Vieira Peixoto, 2355, 185; Elisônia Eres de Deus, 2356, 185; Ellayne Cristina Farias de Sousa, 2357, 186; Fatima Ferreira dos Santos, 2358, 186; Flávio Mauricio Nunes Felipe, 2359, 186; Francisca Alves de Oliveira, 2360, 187; Gení Teixeira da Cruz, 2361, 187; Gilsimar da Silva Calderaro, 2362, 187; Girlene Alves de Lucena, 2363, 188; Gisleide Panza da Silva, 2364, 188; Gisele Maria de Lima, 2365, 188; Gislene Aparecida Oliveira da Silva, 2366, 189; Hélio da Silva, 2367, 189; Idraeide Soares Lima, 2368, 189; Janeth Fabrício de Melo, 2369, 190; Juarez Araujo e Silva, 2370, 190; Lenilce Oliveira Gonzaga, 2371, 190; Lucineide Fagundes Guimarães Miranda, 2372, 191; Maria das Dores Barbosa, 2373, 191; Maria de Fátima Silva Santos, 2374, 191; Maria de Nazaré Lima Castro, 2375, 192; Maria José Duarte Sousa, 2376, 192; Maria Margarete Monteiro Silva Lopes, 2377, 192; Maria do Rosario de Carvalho Fernan-

des, 2378, 193; Maura da Silva Pereira, 2379, 193; Mônica Francisca da Silva, 2380, 193; Nádia Mota da Silva, 2381, 194; Nilza Maria Rodrigues de Sousa, 2382, 194; Robson Barbosa de Oliveira, 2383, 194; Rosimeire Henrique de Souza, 2384, 195; Sandra Moreira de Carvalho, 2385, 195; Sônia Cardoso dos Santos, 2386, 195; Tatianne da Silva Cardoso, 2387, 196; Thiago Cardoso Moreira, 2388, 196; Vacelúcia Lopes da Silva, 2389, 196; Valmir da Costa Gomes, 2390, 197; Wagner de Castro Nascimento, 2391, 197; Wellington Rodrigues Lima, 2392, 197; William Sant' Ana da Silva, 2393, 198; Wylla France Venâncio Bôscio, 2394, 198; Alcione Sousa Rodrigues, 2395, 198; ENSINO MÉDIO 6/2004, Luciana Domingos Mendes, 2397, 199; Shirley Souza Muniz, 2398, 199; Allan da Costa Freitas, 2399, 200; David Dias Alves Junior, 2400, 200; Isabella Rodrigues de Araujo, 2401, 200; Diretor José Edilson Rodrigues da Fonseca Reg. 33189-9-MEC; Secretária Escolar Antonia Mercês Claudino de Sá Reg. nº1310-SUBIP/SE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Credenciada pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 13/2004, Livro 14, Adnan Fraga de Farias, 7810, 002; Adriana Alves David, 7811, 002; Adriana da Penha Machado, 7812, 002; Adriana Estácio de Oliveira, 7813, 003; Adriano Castro Moura, 7814, 003; Alberlândio da Fonseca Sousa, 7815, 003; Alciene de Sousa Roseno, 7816, 004; Alisson Anmer de Oliveira, 7817, 004; Alisson Leonardo Alves da Silva, 7818, 004; Amanda Silva de Carvalho Kaiser, 7819, 005; Ana Celia de Mesquita, 7820, 005; Ana Maria Nogueira Lima, 7821, 005; Ana Maria Rodrigues de Sousa, 7822, 006; Ana Paula Lopes Ferreira, 7823, 006; Ana Paula Oliveira de Almeida, 7824, 006; Angela Cardoso Martins, 7825, 007; Anna Paula Arantes Aquino, 7826, 007; Carla dos Anjos Crispim, 7827, 007; Carlos Alberto Garcia de Paulo, 7828, 008; Carlos Alexandre Pereira da Silva, 7829, 008; Carlos da Silva, 7830, 008; Celso Guimarães Bento, 7831, 009; Charlene de Jesus Silva, 7832, 009; Christiellen Teixeira Mendonça, 7833, 009; Clarissa de Sousa Miranda, 7834, 010; Clecimar Ferreira de Souza, 7835, 010; Cleiton Alvares de Sousa, 7836, 010; Cleiton Vasconcelos Raulino, 7837, 011; Cleonice da Cruz Santos, 7838, 011; Cristiane Abreu de Oliveira, 7839, 011; Cristiane dos Santos Carvalho, 7840, 012; Cristina Valentino Floriano, 7841, 012; Daiana Barbosa Lôpo, 7842, 012; Daniele Carvalho Nunes, 7843, 013; Danilo Alves Xavier, 7874, 023; Débora Rodrigues da Silva, 7844, 013; Deivid Tavares de Gonzaga, 7845, 013; Denilson Campos França, 7846, 014; Denise Candeia de Melo, 7847, 014; Denise Ribeiro do Rosário, 7848, 014; Diego Bezerra de Oliveira Lima, 7849, 015; Diego Bueno da Silva Guedes, 7850, 015; Diego Pereira Machado, 7851, 015; Diogo Alves Rocha, 7852, 016; Diogo Bezerra de Oliveira Lima, 7853, 016; Dôni Aragão da Silva, 7854, 016; Edicleia da Silva Brito, 7855, 017; Edinéia Castro da Silva Almeida, 7856, 017; Edivaldo de Oliveira Cândido, 7857, 017; Edmilson Pereira Viana, 7858, 018; Edson Rocha da Silva, 7859, 018; Eduardo Pereira de Matos, 7860, 018; Eduardo Pereira Fiuza, 7861, 019; Edvaldo Araujo de Freitas, 7862, 019; Edvânia Garcia de Paula, 7863, 019; Elaine Salmasio Camargo, 7864, 020; Elen Gomes de Sousa, 7865, 020; Elen Gracie Cruz da Silva, 7866, 020; Eliana Trindade Monteiro, 7867, 021; Eliane de Almeida Silva, 7868, 021; Eliane de Oliveira Santos, 7869, 021; Eliane Lôpo dos Reis Rodrigues, 7870, 022; Eliane Mateus Pires, 7871, 022; Eliane Ribeiro da Costa, 7822, 022; Eliene Queiroz Campos, 7873, 023; Elisângela Rodrigues Vieira, 7875, 023; Eliseu Ribeiro Lacerda, 7876, 024; Elizângela Silva de Oliveira, 7877, 024; Eloisa Rodrigues da Cunha, 7878, 024; Emilaine de Paula Oliveira, 7879, 025; Éric Iverson Silva Vidal, 7880, 025; Erick Oliveira Pereira, 7881, 025; Euzinete dos Anjos de Matos, 7882, 026; Ezequiel Francisco da Silva, 7883, 026; Fabiana de Paula, 7884, 026; Fabiana Rodrigues Veloso, 7885, 027; Fabiane Santos de Brito, 7886, 027; Fabiano Cezario da Cunha, 7887, 027; Fabricia Araujo Peres, 7888, 028; Fabrícia Mamede Gomes, 7889, 028; Fernanda Souza da Silva, 7890, 028; Fernando Henrique Vidal, 7891, 029; Fernando Marcelo Pereira Coelho, 7892, 029; Fernando Marcolino Feitosa, 7893, 029; Flaviana de Sousa Viana, 7894, 030; Francielle Carvalho Nunes, 7895, 030; Francilene da Silva Muniz, 7896, 030; Francisco Clayton dos Santos Sousa, 7897, 031; Francisco da Paixão dos Santos, 7898, 031; Gabriella Barbosa Araujo, 7899, 031; Gabriela Gomes de Oliveira, 7900, 032; Genilza Pires Alves, 7901, 032; Gilberto Ferreira Junior, 7902, 032; Gilson Mundim Costa, 7903, 033; Gisele de Cássia Alencar Cruz, 7904, 033; Giselia Nunes do Nascimento, 7905, 033; Gláucia Fernandes de Melo, 7906, 034; Gustavo Rian Gomes de Oliveira, 7907, 034; Grasielle Fonseca de Faria, 7908, 034; Hedivânia Pereira de Sousa, 7909, 035; Helane Kelly Carvalho dos Santos, 7910, 035; Helen dos Santos Avelino, 7911, 035; Heloísa Leite Póvoa, 7912, 036; Henrique da Silva Duarte, 7913, 036; Huilianni Gonçalves de Santana, 7914, 036; Igor Ferreira Mattioli, 7915, 037; Ilmar Ribeiro Alves, 7916, 037; Irami Soares de Oliveira, 7917, 037; Iranilde Lima da Silva, 7918, 038; Ires Rodrigo de Matos, 7919, 038; Isabel Cristina Rodrigues dos Santos, 7920, 038; Isabel Luiza da Costa Góis, 7921, 039; Israel Felix da Silva, 8046, 080; Janaína Araújo Silva, 7922, 039; Janaína Rocha Medeiros, 7923, 039; Janife Nogueira dos Santos, 7924, 040; Janilda Leal de Oliveira, 7925, 040; Jefferson Lima Santos, 7926, 040; Jefferson Santos Vieira, 7927, 041; Joaquina Lopes de Carvalho, 7928, 041; Joesse Sousa, 7929, 041; Jorge Monteiro da Silva, 7930, 042; José Érique Tavares, 7931, 042; José Paulo da Silva Junior, 7932, 042; Joseane Bento Cordeiro, 7933, 043; Josemara Lima Santos, 7934, 043; Josenil-

des Macedo de Oliveira, 7935, 043; Josenita Santos Pereira, 7936, 044; Josilene Alves Moreira Costa, 7937, 044; Juliana Santos de Paula, 7938, 044; Júlio César Vieira Costa, 7939, 045; Jursileide Batista Neves, 7940, 045; Kamila Mendes de Sousa, 7941, 045; Karen da Silva Rodrigues, 7942, 046; Karina Ivo de Abreu, 7943, 046; Keanne Alves Teixeira, 7944, 046; Kele Dias de Araújo, 7945, 047; Keli Monteiro dos Santos, 7946, 047; Kelly Marques de Lima, 7947, 047; Kenia Cabral de Souza, 7948, 48; Kenya Firmino de Almeida, 7949, 048; Laiany Calixto Vasconcelos, 7950, 048; Leidinaura Gomes de Barros, 7951, 049; Leomária Pereira Rêgo, 7952; Leonardo da Silva Carneiro, 7953, 049; Letícia Silva de Oliveira, 7954, 050; Levi Francelino de Moraes Júnior, 7955, 050; Livia da Silva Miranda, 7956, 050; Lucas Barreira Alves, 7957, 051; Lucia Amancio Feitosa, 7958, 051; Lucia de Almeida Lizardo da Silva, 7959, 051; Luciana Souza da Silva, 7960, 052; Luciano Saulo Gonçalves Neiva, 7961, 052; Luciene Maria Rodrigues Pereira, 7962, 052; Lucilane Lopes Pereira, 7963, 053; Ludmila Sousa Almeida, 7964, 053; Ludmila Brito Santiago, 7965, 053; Ludmyla Oliveira de Sousa, 7966, 054; Maciel Costa, 7967, 054; Maicon Rocha Ferreira Silva, 7968, 054; Maisa Rodrigues da Cunha, 7969, 055; Marcelo Ferreira de Sousa, 7970, 055; Marcelo Henrique dos Santos Bernardo, 7971, 055; Marcelo Pereira e Silva, 7972, 056; Marcelo Sussumu Miyano, 7973, 056; Márcia de Sousa Bonifácio, 7974, 056; Marcia Maria Beserra Custodio, 7975, 057; Marcilene dos Santos Rodrigues, 7976, 057; Marcio Vieira do Nascimento, 7977, 057; Marcos Aurélio da Silva Santos, 7978, 058; Marcos de Melo Ferreira, 7979, 058; Marcos de Sousa Silva, 7980, 058; Marcos Vasconcelos de Souza, 7981, 059; Maria Aparecida Barbosa da Silva, 7982, 059; Maria Carolina Alves Nieto, 7983, 059; Maria Clara Rodrigues Bontempo, 7984, 060; Maria Conceição Macedo de Souza, 7985, 060; Maria de Fatima Mendes Silva, 7986, 060; Maria Jesus Batista Leite, 7987, 061; Maria de Jesus da Silva, 7988, 061; Maria Soares Gonzaga, 7989, 061; Marilene Café dos Santos Mota, 7990, 062; Marli Guilhermino Pereira, 7991, 062; Maxmiliano de Carvalho Barbosa, 7992, 062; Michel Oliveira Rodrigues da Silva, 7993, 063; Michelle Alves Miranda, 7994, 063; Michelle Batista Almeida, 7995, 063; Micheli Cristini Araujo Guimarães, 7996, 064; Milton Rogério de Oliveira Santos, 7997, 064; Mireia Suzi de Andrade dos Santos, 7998, 064; Moisés José de Santana, 7999, 065; Monique Gonçalves Dutra, 8000, 065; Morgana Esteffane da Silva, 8001, 065; Nádira Araujo da Silveira, 8002, 066; Nágila Batista, 8003, 066; Nilson Mendes de Sousa de Jesus, 8004, 066; Noelia Pereira dos Santos, 8005, 067; Patricia Andrade da Silva, 8006, 067; Patricia Conceição Matos, 8007, 067; Patricia Francisco de Godoi, 8008, 068; Patricia Gonçalves Caetano, 8009, 068; Patricia Kelly Barbosa Moreira, 8010, 068; Patrícia Martins de Oliveira, 8011, 069; Paulo Henrique Ferreira Barbosa, 8012, 069; Paulo Henrique Rodrigues de Oliveira, 8013, 069; Paulomark Dias Pereira, 8014, 070; Pedro José de Macedo Batista, 8015, 070; Poliana de Castro Borges, 8016, 070; Poliana Felix dos Santos, 8017, 071; Priscila Antunes Camargo, 8018, 071; Rafael de Souza Farias, 8019, 071; Raphael Carvalho Marinho, 8020, 072; Ráildo Ribeiro, 8021, 072; Raimunda Regina Alves de Souza, 8022, 072; Ramon Rocha Bandeira, 8023, 073; Raphael Macedo, 8024, 073; Raquel Francisca da Silva, 8025, 073; Raquel Martins da Silva Ferreira, 8026, 074; Raudenys Rodrigues Lima, 8027, 074; Rebecca Ferreira Arantes Miquet Mattioli, 8028, 074; Renan da Silva Cardoso, 8029, 075; Rita Ferreira da Silva, 8030, 075; Rodolfo de Souza Pinheiro, 8031, 075; Rodrigo Alves Bahia, 8032, 076; Rodrigo Leandro Ferreira, 8033, 076; Rodrigo Ribeiro dos Santos, 8034, 076; Ronaldo Jose Junior, 8035, 077; Rosangela Vieira de Souza, 8036, 077; Ruth Bernardina da Silva, 8037, 077; Sebastiana Leite da Costa, 8038, 078; Shirlei Cilene Francisca da Silva, 8039, 078; Silvia Apóstolo de Matos, 8040, 078; Silvinho Almeida Silva, 8041, 079; Simone Lima de Sousa, 8042, 079; Sol Ferreira Costa, 8043, 079; Talita Miranda Marcelino, 8044, 080; Talita Rosa de Souza, 8045, 080; Tayguara Oliveira Tupy Amaral, 8047, 081; Thaís Gomes da Silva, 8048, 081; Thayo Rugger Martins Macêdo, 8049, 081; Tiago Ferreira Lima, 8050, 082; Tõni Aragão da Silva, 8051, 082; Valéria Felix de Assunção e Silva, 8052, 082; Vanessa dos Reis da Anunciação, 8053, 083; Victor de Sousa Pacheco, 8054, 083; Vitor Teles de Oliveira Meneses, 8055, 083; Viviane Lima Santos, 8056, 084; Waleska de Menezes Bernardino, 8057, 084; Wallace de Oliveira Silva, 8058, 084; Wander da Silva Leite, 8059, 085; Wander de Sousa Leite, 8060, 085; Wanderson Oliveira Galvão, 8061, 085; Wellington Francisco Passos Vaz, 8062, 086; Wellington Marçal Ferreira, 8063, 086; Wender Santos Guimarães, 8064, 086; Wesley Ferreira do Rêgo, 8065, 087; Wesley Moura Batista, 8066, 087; Wesley Pereira Lacerda, 8067, 087; Wesley Soares Silva, 8068, 088; Weverton da Silva Santos, 8069, 088; Weverton Luiz Vilácia Barbosa, 8070, 088; Vice-Diretora Luzia Lopes Cardoso DODF nº 130 de 09/07/2003; Secretária Escolar Magda Avelina da Silva Aut. nº 2869-SUBIP/SE.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 03 de agosto de 2004

PROCESSO Nº: 030.003605/2004 INTERESSADO: Martin Usnayo Ruiz Saman HOMOLOGO o Parecer nº 101/2004-CEDF, de 27/7/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Martin Usnayo Ruiz Saman, no Centro Educativo Particular Palestra, em Lima - Peru, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº: 030.003614/2004 INTERESSADO: Moise Jeannot Serge Nguélé Mbarga HOMOLOGO o Parecer nº 99/2004-CEDF, de 27/7/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Moise Jeannot Serge Nguélé Mbarga, no “Lycee Français F. Mitterrand”, em Brasília - Distrito Federal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº: 030.003617/2004 INTERESSADO: Katerina Shmatko HOMOLOGO o Parecer nº 100/2004-CEDF, de 27/7/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Katerina Shmatko, na Escola Secundária Geral junto à Embaixada da Rússia no México, na Cidade do México - México, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº: 030.000285/2003 INTERESSADO: Escola Adventista do Guará HOMOLOGO o Parecer nº 105/2004-CEDF, de 27/7/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: a) Recredenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2003, a Escola Adventista do Guará, localizada na EQ 15/17, Lote “A”, Guará – DF, mantida pela Instituição Central Brasileira de Educação e Assistência Social, mantenedora das Escolas Adventistas do Distrito Federal. b) Determinar à SUBIP/SE que acompanhe o cumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias, do remanejamento para o térreo dos serviços de Biblioteca, sala dos Professores e Laboratórios de Ciências, funcionando atualmente no 1º piso, para possibilitar o atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais.

PROCESSO Nº: 030.001383/2003 INTERESSADO: Instituto Monte Horebe HOMOLOGO o Parecer nº 109/2004-CEDF, de 27/7/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: -Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Patologia Clínica – Área de Saúde do Instituto Monte Horebe, localizado no SGAS Quadra 914, Conjunto A/Parte, Brasília - DF, mantido por Máster Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda. -Aprovar o Plano de Curso e a matriz curricular, anexa ao citado parecer, do Curso Técnico em Patologia Clínica.

MARISTELA DE MELO NEVES

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de julho de 2004

Processo: 080.006588/2004 Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação Interessado: Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN O Subsecretário de Apoio Operacional Substituto desta Secretaria, tendo em vista a proposta de menor cotação para prestação dos serviços propostos e fundamentada no Artigo 24, Inciso XVI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, acostadas às fls. 65 do processo nº 080.006588/2004, e o parecer nº 214/2004 favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, constantes das fls. 74/80, desse mesmo processo, dispensou a licitação, para a contratação direta da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, para a prestação de serviços a serem executados no ano base 2004, com vistas a viabilizar o funcionamento das etapas de matrícula na rede pública de ensino, operacionalizadas por meio do Sistema Informatizado de Matrícula (SIM) Tele-matrícula – 156, para o ano letivo de 2005, pelo valor de R\$ 198.420,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e vinte reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARISTELA DE MELO NEVES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 207 da Secretária, de 30 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 02 de agosto de 2004, página 09, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: ONDE SE LÊ:....com efeitos financeiros retroativos a 27 de maio de 2004..., LEIA-SE:... com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2004...

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO SUBSTITUTO

Em 03 de agosto de 2004

PROCESSO Nº : 080.009999/2004 - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Substituto, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a

liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 224.012,24 (duzentos e vinte e quatro mil, doze reais e vinte e quatro centavos), referente a Folha Suplementar V.22 – Empresa 652/Pensão Especial (Exercício Findo), mês de julho/2004.

ERICHSON DIAS NORONHA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 02 de agosto de 2004

Assunto: Reconhecimento de dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, referente ao Processo nº 060.003.040/2003, no valor de R\$ 34.901,05 (trinta e quatro mil, novecentos e um reais e cinco centavos), em favor da firma POLI ENGENHARIA LTDA, referente aos serviços de engenharia, mediante Contrato nº 082/01, relativo à manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças, no sistema de ventilação de ar condicionado do Centro Cirúrgico Eletivo, Radiologia e Laboratórios do bloco B do Hospital de Base do Distrito Federal, no período de novembro de 2002, conforme Nota Fiscal nº 589, às fls. 02, devidamente atestada.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução n.º 006/95-CSDF, de 18 de abril de 1995, RESOLVE: DISPENSAR da função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde do Lago Sul -RA XVI: 1- Representantes dos Usuários - Membros Efetivos: Luiz Carlos Albuquerque Maranhão, Cassilda Geralda de Araújo; Membros Suplentes – Flora Rios Mendes, Francisco Luiz Dutra, Eny Raimunda Ramirez, Geraldo Martins Ferreira; 2- Representante dos Gestores - Antonia Aurineide de Oliveira, Antonio Evandir de Mendonça, Carlos Antonio de Brito Filho; Membros Suplentes – Maria Noélia Alves de Macedo, Gilvanete Mesquita da Fonseca; 3- Representante dos Profissionais de Saúde - Membros Efetivos: Arlete Gomes de Santana; Membros Suplentes - Shirley Maclaine de Q. Rocha, Mariza Abrantes de Sousa e Nilda Caixeta Rose. RECONDUZIR para função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde do Lago Sul – RA XVI: 1. Representante do Gestor - Membro Suplente: Emílio José da Costa Neto; 2. Representante dos Profissionais de Saúde – Membros Efetivos: Rejane Costa Santos e Jânio Freitas Lima; 3. Representantes dos Usuários - Membros Efetivos: Maria Lúcia Moricone, Waldstein L. Kummel e Maria Cristina Peixoto Serafim. DESIGNAR para a função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde do Lago Sul - RA XVI: 1- Representantes dos Usuários - Membros Efetivos: Jane Stuart Wernik, Flora Rios Mendes; Membros Suplentes: Nádia Mastub Arruda, Maria de Lourdes da Luz Rodrigues, Iolanda Dato Mello; 2- Representante dos Gestores - Membros Efetivos: Jocely Sanches Belchior e Silva, José Ribamar Batista, Jumaida Maria Pereira Insaurreaga; Membros Suplentes: Luis Henrique Barreto Filho, Olga Maria Ferraz Pontes, Emílio José da Costa Neto; 3- Representantes dos Profissionais de Saúde – Membros Efetivos: Nilda Caixeta Rose; Membros Suplentes: Alcione Parisio de Sousa Lima, Margarida Pereira Nunes. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de agosto de 2004

PROCESSO N.º 100.001.326/2004. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL. ASSUNTO: AQUISIÇÃO PASSE URBANO (ASSINATURA DE BOLETINS-BDA E BCL). O Diretor de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista as justificativas acostadas às fls. 03 a 06 do processo n.º 100.001.326/2004, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta das Empresas VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, VIAÇÃO PLANETA LTDA, RÁPIDO PLANALTINA LTDA, TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA- TAGUATUR, VIAÇÃO PLANALTO LTDA-VIPLAN, VIAÇÃO VALMIR AMARAL, EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA E VIAÇÃO SATÉLITE LTDA, para aquisição de Passes Urbanos a serem utilizados nos meses de agosto, setembro e outubro/2004, pelo valor total

de R\$ 161.234,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 03 de agosto de 2004

PROCESSO Nº: 094.000.130/2001; INTERESSADO: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no montante de R\$ 70.781,12 (setenta mil, setecentos e oitenta e um reais, doze centavos), referente à 25ª parcela do parcelamento efetuado em 30 meses, relativamente ao não recolhimento da contribuição do PASEP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR dos meses de outubro a dezembro de 2001 e janeiro a junho de 2002, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe Sobre Votação na 4ª Reunião Plenária Ordinária de Julgamento do STPA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS antigo DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros Sr.ª MARISTELA BORGSMANN, Membro Representante do DFTRANS na qualidade de Presidente; Sr. JOSÉ ARLINDO CRISTINO, Membro Representante dos Operadores Autônomos do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal Sr. GILSON LOBO, Membro Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal; Sr. MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília do Distrito Federal e a minha presença KÉCIA ROBERTA MACHADO BEZERRA, como Secretária – Administrativa substituta. Considerando o resultado da 4ª (QUARTA) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DO DISTRITO FEDERAL, do ano de Dois mil e três realizada no dia 13 de FEVEREIRO de 2003, resolve: Deferir os Recursos referentes aos processos n.ºs: 096.006.569/97-PERM.Nº326-3; 096.005.546/97 - PERM.Nº202-0; 096.002.259/98 - PERM.Nº276-3; 096.001.943/98 - PERM.Nº114-7; 096.005.027/97 - PERM.Nº074-4; 096.006.551/97 - PERM.Nº168-6; 096.002.318/98 - PERM.Nº 194-5; 096.004.687/97 -PERM.Nº185-6; 096.007.799/97 - PERM.Nº433-2; 096.007.870/97 - PERM.Nº 433-2; 096.006.110/97 - PERM.Nº375-1; 096.001.604/98 - PERM.Nº387-5; 096.007.975/97-PERM.Nº336-1; 096.000.079/98 - PERM.Nº134-1; 096.007.823/97 - PERM.Nº291-7; 096.002.524/98 - PERM.Nº336-1; 096.008.169/97 - PERM.Nº052-3; 096.000.902/98 -PERM.Nº291 - 7; 096.001.805/98 - PERM.Nº045-1; 096.007.967/97 - PERM.Nº182-1; 096.007.006/97-PERM.Nº182-1; 096.001.492/98-PERM.Nº329-8; 096.000.645/98-PERM.Nº082-5; 096.006.038/97-PERM.Nº146-5; 096.003.574/97-PERM.Nº150-3; 096.000.072/98-PERM.Nº122-8; 096.007.430/97-PERM.Nº326-3; 096.001.493/98-PERM.Nº326-3; 096.006.196/97-PERM.Nº336-1; 096.003.703/98-PERM.Nº133-3; 096.007.452/97-PERM.Nº006-0; 096.003.215/97-PERM.Nº006-0; 096.004.320/97-PERM.Nº006-0; 096.001.205/97-PERM.Nº406-5; 096.004.755/98-PERM.Nº456-1; 096.003.537/97-PERM.Nº021-3; 096.003.618/97-PERM.Nº275-5; 096.005.443/97-PERM.Nº027-2; 096.005.183/97-PERM.Nº237-2. Indeferir os Recursos referentes aos processos n.ºs:096.001.386/

98-PERM.Nº060-4; 096.008.372/97-PERM.Nº336-1; 096.001.859/98-PERM.Nº060-4; 096.006.788/97-PERM.Nº194-5; 096.007.777/97-PERM.Nº192-9; 096.004.920/98-PERM.Nº327-1; 096.001.945/99-PERM.Nº445-6; 096.004.916/98-PERM.Nº450-2; 096.004.987/98-PERM.Nº450-2; 096.004.981/98-PERM.Nº453-7; 096.006.654/97-PERM.Nº143-1; 096.003.725/98-PERM.Nº394-8; 096.001.626/97-PERM.Nº282-8; 096.004.519/98-PERM.Nº420-1; 096.004.233/98-PERM.Nº420-1; 096.008.002/97-PERM.Nº397-2; 096.003.779/98-PERM.Nº397-2; 096.004.115/97-PERM.Nº070-1; 096.005.951/97-PERM.Nº091-4; 096.008.504/97-PERM.Nº192-9; 096.004.889/97-PERM.Nº070-1; 096.003.414/97-PERM.Nº125-2; 096.007.807/97-PERM.Nº002-7; 096.007.759/97-PERM.Nº131-7; 096.000.699/98-PERM.Nº305-1; 096.002.844/97-PERM.Nº131-7; 096.005.920/98-PERM.Nº305-1; 096.006.762/98-PERM.Nº313-1; 096.000.932/98-PERM.Nº323-9; 096.006.475/98-PERM.Nº522-3; 096.003.181/97-PERM.Nº040-0; 096.003.665/98-PERM.Nº264-0; 096.000.609/98-PERM.Nº448-1; 096.000.610/98-PERM.Nº449-9; 096.003.666/98-PERM.Nº451-1; 096.000.453/98-PERM.Nº451-1; 096.005.423/97-PERM.Nº154-6; 096.004.153/97-PERM.Nº154-6; 096.005.547/97-PERM.Nº154-6; 096.000.573/97-PERM.Nº275-5; 096.006.977/97-PERM.Nº237-2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA BORGMANN

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 28.04.2004.

Às nove horas do dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e quatro no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro AYR DE FARIA MATTOS, escolhido por consenso do plenário, em conformidade ao disposto no art. 22 do Regimento Interno do CONTRANDIFE, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, LUIZ RENATO FERNANDES RODRIGUES e NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO foi realizada a oitava reunião. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias 07 e 25 do mês de maio de 2004. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 113.002581/2003 de Aurino Valois Junior, 055.000392/2004 de Iran Amaral, 055.001710/2004 de Gilton Alves Paraíso, 055.001793/2004 de Osvaldo Jose D'andrea Teixeira, 055.000865/2004 de Fabio Mendonça e Castro, 055.000479/2004 de Hosana Nunes de Jesus, 055.002834/1997 de Osmar Carneiro da Silva (jme), 055.001406/2004 de Diones Alves Santos, 055.001381/2004 de Ney Seabra da Costa, 055.001753/2004 de Lucio Cezar da Costa Araujo, 055.015307/2003 de Ednaldo Bonfim da Rocha – AYR: 113.001360/2003 de Edivan da Silva, 055.009402/2003 de Almir Augusto Ventura (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.016123/2003 de Fabiana Mancuso Attie (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.015634/2003 de Neide Dias dos Santos, 055.000524/2004 de Osmeiry Milhomem Lopes Freitas, 055.000732/2004 do SITTRATER-DF, 055.000531/2004 de Aroldo Paes da Silva, 055.000470/2004 de Newberto Cordeiro de Sousa, 055.001274/2004 de Wilton Luiz Rufino de Araujo - DANIEL: 113.000480/2004 de Fabio Rivas de Almeida Fischer, 113.003971/2003 de Servia Vaz dos Santos, 113.003555/2003 de Ednaldo Pereira de Souza, 055.010462/2002 de Garibaldi Laterza de Deus (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.018045/2003 de Marcelo Souza Mendes Patriota, 055.000504/2004 do SITTRATER-DF, 055.010979/2003 da SSP (apensado Processo nº 0050.001048/2003 da SESP/DF), 055.017952/2003 de Duguay Cavalcante de Mello, 055.001142/2004 de Damiao Gomes Pinto, 055.000107/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima - FABIO: 113.004108/2003 de Natanael Batista (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 113.000629/2004 de Heloisa Ferreira dos Santos, 055.013110/2003 de Mauro Roberto Rolo, 055.011252/2003 de Darcy Francisco das Chagas (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.009129/2003 de Rubens Cesar Brunelli Junior, 055.000051/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima, 055.001742/2004 de Edmilson Lima Moura Filho, 055.018218/2003 do SITTRATER-DF, 055.018285/2003 do SITTRATER-DF, 055.000729/2004 do SITTRATER-DF, 055.002552/2004 de Gilberto Soares Clemente, 055.018442/2003 de Maribel Maciel, 055.001935/2004 de Francisco das Chagas Barros – JONAS: 113.001931/2002 de Ezequias Oliveira da Silva, 055.013240/2003 de Veneranda Alves Pinheiro (jme/ retornando da clínica, após a realização dos exames), 055.022793/2002 de Yonara Aniszewski (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.012358/2003 de Adalberto Jorge Vasconce-

los (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.001954/2004 de Antonio Augusto Duardes Dorneles, 055.018299/2003 de Augusto Cesar Elias, 055.01199/2004 de Maria do Amparo Sousa Lima, 055.001864/2004 de Jose Joaquim da Silva Vieira, 055.018592/2003 de Renato Nobrega Filho, 055.001870/2004 de Flaminio Alves Bezerra, 055.003952/2004 de Cristovao Paulino Pereira (jme), 055.006508/2003 de Cosme Domingos Moreira, 055.005384/2003 de Wilton Nascimento Borba, 055.005314/2003 de Jose Dias de Freitas (retornando o processo de jme ao relator, que se encontrava na Secretaria do CONTRANDIFE aguardando o comparecimento do interessado para a indicação das clínicas). Não computado no total de processos recebidos por já haver sido distribuído anteriormente - JOVANI: 113.003602/2003 de Martinho Moreira Damasceno (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 113.000396/2004 de Marysol Bertolin Damasceno, 113.000597/2004 de Robson Rui Campos de Almeida, 055.000445/2004 de Nelson de Sousa Lima, 055.022743/2002 de Graciana Batista do Nascimento, 055.009552/2003 de Maria de Fatima (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.015637/2002 de Deuteronomio Temoteo de Souza, 055.012048/2003 de Baltazar Gonçalves, 055.022415/2002 de Fatima Peixoto de Lima, 055.018278/2003 de Sheila de Andrade Reis Melo, 055.000688/2004 de Jarir Assad Jamaledine, 055.000979/2004 de Mauricio de Leles Tavares, 055.003938/2003 de Ricardo Pedroza Martirena - LUIZ RENATO: 113.003816/2003 de Ronaldo Jose Rodrigues, 113.000489/2004 de Gisele Almeida de Figueiredo, 113.000188/2004 de Jose Clemente Filho, 055.012113/2003 da SESP/DF (apensado Processo nº 0050.001234/2003 da SESP/DF), 055.008450/2003 de Joao Tadeu Fiorentini, 055.013111/2003 de Silvio Carlos Guidolin Monteiro, 055.016346/2002 de Josenaldo Pereira Campos (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.001728/2004 de Romulo Alves Formiga, 055.001022/2004 de Camila Azevedo Siqueira, 055.000521/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima, 055.000755/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima, 055.001873/2003 de Emagnor Tessinari Filho - NELITON: 055.016769/2002 de Wladimir Bezerra Luz (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.009434/2002 de Luiz Neves de Araujo Neto (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.011400/2003 de Alvaro Manoel S Thiago Pereira (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.017179/2003 da ECT (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.003806/2003 da Empresa Gontijo de Transporte LTDA, 055.008883/2003 de Reginaldo de Hollanda Ramos, 055.000161/2004 de Geruza Silva Camelo, 055.000970/2004 de Gediel Cardoso de Araujo, 055.018264/2003 de Ana Paula Reis e Silva, 055.017497/2003 da First Class Passagens e Turismo LTDA., 055.002160/2003 de Zama Luiz Ferreira, 055.016884/2003 de Evandro Alberto Chaves Coutinho, 055.018240/2003 de Douglas Evangelista Neto. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 113.003481/2003 de Walter Brey Neto, 055.014496/2003 de Jose Urbano Mota Fernandes, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.003819/2003 de Jose Maria Rodrigues Camargos, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 113.003319/2003 de Donald Coelho da Silva, 055.014963/2002 de Jose de Almeida Coelho, não conhecendo os recursos dos interessados em razão de suas intempestividades, 113.004932/2002 de Jose Antonio de Castro Filho, 055.014224/2003 de Silvio Carlos Guidolin Monteiro, 055.014520/2003 de Nicodemus Ferreira da Conceição, não conhecendo os recursos dos interessados com base no disposto do art. 290 do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Ayr de Faria Mattos relatou os processos nº: 055.009309/2003 Carlos Alberto de Oliveira Alves, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.010644/2003 de Regina Stella Quintas Fittipaldi, 055.017507/2002 de Irenice de Oliveira Silva, não conhecendo os recursos das interessadas em razão de suas intempestividades, 055.018224/2003 do SITTRATER-DF, não conhecendo o recurso do interessado em razão da ausência de procuração que o legitime a postular, 055.008324/2003 de Didier de Souza Junior, devolvendo o processo ao DETRAN, para as providências pertinentes, em razão da não manifestação do interessado, que impossibilitou a continuidade dos procedimentos necessários para a realização da Junta Médica Especial, 055.017595/2003 de Marly Aparecida Simoes e Silva, encaminhando o processo ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 055.007697/2002 de Anna Florencia Abadio Pompeu, concluindo pelo provimento parcial ao recurso da interessada, cancelando o AI nº A000692830 e mantendo os AIs nº A000692828 e A000692829, respectivamente, 055.001171/2004 de Edno Magalhaes, 055.011690/2003 de Edio Ortiga Fedrigo Neto, 055.000980/2004 de Ronaldo Felix de Freitas, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.017892/2003 de Jairo Vidal Vieira, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.005598/2002 de Helio Barros Lima, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, 055.000731/2004 do SITTRATER-DF, 055.017795/2003 do SITTRATER-DF, encaminhando os processos ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.018245/2003 de Paulo Cesar

Marinho Faria, concluindo pelo provimento parcial ao recurso do interessado, cancelando o AI nº J000425402 e mantendo os AIs nº J000063954, P000075112, J000237542, J000501020, J000246530, P000197351, P000091657 e P000086025, respectivamente, 113.003364/2003 de Maribel Maciel, 055.015137/2002 de Andreia de Oliveira Resende Rolemberg, 055.015939/2003 de Aparicio Mattos Rocha, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.005421/2003 de Mara Niva Medeiros de Moraes, não conhecendo o recurso da interessada em razão de sua intempestividade, 113.001999/2003 de Antonio Roberto Martins Cordeiro, 055.006198/2003 de Luana Nogueira Le Roy, não conhecendo os recursos dos interessados com base no disposto do art. 290 do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Kesley Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 055.010141/2003 de Raquel Pacifico Galvao Soto Rubio, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando a(s) penalidade(s), 055.000933/2004 de Sheyla Nogueira Borges, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.000796/2004 de Waldemar Batista Junior, 055.000151/2004 de Sergio Vasconcelos Santos, 055.000039/2004 de Luciano Ribeiro Ferreira, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.000826/2003 David Gonçalves da Costa, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, 055.000546/2004 de Getulio Soares Novaes Frota, 055.018543/2003 de Erivelto Marcus Matos, encaminhando os processos ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.000408/2004 de Arcelino Batista dos Santos, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.000156/2004 de Denise Rivas Fischer Veloso, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.018327/2003 de Joao Paulo Galvagni Junior, 055.013449/2003 da ECT, 055.015725/2003 de Ronaldo de Sousa, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 0050.001346/2003 da SSPDS (apensado o 055.013939/2003 da SSPDS), não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.018577/2003 de Andre Ghenov, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.004678/2002 de Antonio Francisco de Farias, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Luiz Renato Fernandes Rodrigues relatou os processos nº: 113.002741/2003 de Ana Maria Lopes de Almeida, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando os AIs nº X000365039, X000292232, N000290959, X000505969, X000489739, X000507437, X000494123, X000455662, X000469056 e X000397363, respectivamente, 055.016323/2003 de Ronaldo Felix de Freitas, 055.000036/2004 de Marilda Pereira de Souza Cardoso, 055.018490/2003 de Clarisse Vasconcelos Serra, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.009436/2003 de Leandro Gonçalves de Brito, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, 055.010529/2003 de Luana Nogueira Le Roy, não conhecendo o recurso da interessada em razão da ausência de procuração que a legitime a postular. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portugues de Assunção relatou os processos nº: 055.012533/2003 de Gilmar Luis Lang, 055.000839/2004 de Jose Leovegildo Oliveira Moraes, 055.015918/2003 de Amauri Fernando Galvao de Souza, 055.000677/2004 de Hormino de Almeida Junior, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.018222/2003 do SITRATER-DF, 055.018223/2003 do SITRATER-DF, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da ausência de procuração que os legitimem a postularem, 055.018133/2003 de Mario Sergio da Costa Ramos, 055.018023/2003 do Mex. Dep. de Eng e Comunicações, encaminhando os processos ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: a) Foi decidido pelo plenário que os processos que tratam de multas aplicadas por equipamentos eletrônicos, durante a vigência da Resolução nº 141/2002, do CONTRAN, mas cuja aferição do equipamento tenha ocorrido anteriormente à entrada em vigor dessa Resolução, deverão permanecer com os respectivos relatores aguardando o posicionamento do DENATRAN, no tocante ao prazo de validade dessas aferições por seis meses, de acordo com o art. 5º da Resolução em tela. Processos na situação acima referida: 113.003346/2003 de Reynaldo Miranda de Abreu, 113.002593/2003 de Jose Fernandes Motta Junior; b) Foi decidido pelo plenário que os processos nº 113.001360/2003 de Edivan da Silva, 055.009402/2003 de Almir Augusto Ventura, 055.016123/2003 de Fabiana Mancuso Attie, 055.015634/2003 de Neide Dias dos Santos, 055.000524/2004 de Osmeiry Milhomem Lopes Freitas, 055.000732/2004 do SITRATER-DF, 055.000531/2004 de Aroldo Paes da Silva, 055.000470/2004 de Newberto Cordeiro de Sousa, 055.001274/2004 de Wilton Luiz Rufino de Araujo distribuídos para o Conselheiro AYR serão redistribuídos, nesta data, ao Conselheiro JOVANI para análise; c) Processo nº

055.003267/2002 de Francisco Augusto da Silva Filho (retornando ao Senhor Presidente, na pauta da 7ª Reunião Ordinária, a pedido verbal do interessado para posicionamento do Conselho). O Senhor Presidente, de posse do processo em referência, mencionou que aguardará o parecer jurídico do DENATRAN, para manifestação posterior do Conselho; d) Lei nº 3.340/2004 – veda a exigência do pagamento do seguro obrigatório, referente a exercícios anteriores, para a liberação do CRLV pelo DETRAN-DF, para conhecimento do Conselho; e) Resoluções do CONTRAN nº 153/2003 (estabelece proibição de uso de equipamento eletrônico, para cumprimento das normas de segurança de trânsito) e 154/2003 (dispõe sobre a alteração do prazo estabelecido no art. 6º da Resolução do CONTRAN nº 145 de 21 de agosto de 2003) para conhecimento do CONTRANDIFE; f) Deliberação nº 40/2004-CONTRAN – dispõe sobre a alteração do prazo estabelecido no art. 14 da Resolução do CONTRAN nº 149 publicada no DOU de 16.10.2003, para conhecimento do Conselho; g) E-mail do DENATRAN informando sobre a realização do Curso Técnico Básico em Trânsito em Goiânia no dia 26 de abril de 2004; h) Por determinação do Presidente em exercício o Processo nº 055.017587/2003 de Fabio Alves Leandro foi redistribuído ao Conselheiro JONAS, em 28.04.2004, para análise. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às quinze horas e, para constar, eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente.

AYR DE FARIA MATTOS
Presidente em Exercício

ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 07.05.2004.

Às nove horas do dia sete de maio do ano de dois mil e quatro no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro AYR DE FARIA MATTOS, escolhido por consenso do plenário, em conformidade ao disposto no art. 22 do Regimento Interno do CONTRANDIFE, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, LUIZ RENATO FERNANDES RODRIGUES e NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO foi realizada a nona reunião. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Senhor Presidente designou os Conselheiros ALMIR e LUIZ RENATO para comporem as Comissões examinadoras de candidatos portadores de deficiência física à habilitação para a condução de veículos automotores, no período de 1º.06 a 31.08.2004. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 055.018341/2003 de Alberto Pinto Souza Junior (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 113.000011/2004 de Maurilio Tiberi Caldas, 055.002009/2004 de Osiris Vargas Pellanda, 055.003066/2004 de Pedro Luis Pivotto, 055.000539/2004 de Leonilton Douglas Amorim da Silva, 055.001297/2004 de Maria da Conceição Silva Bezerra, 055.002504/2004 de Luiz Antonio Ribeiro, 055.000724/2004 de Rodrigo Magalhães de Oliveira, 055.002696/2004 de Edmilton Pereira Vidal, 055.003171/2004 de Rosane dos Santos Vicentini Ribeiro – AYR: 055.001780/2004 de Jorge Gonzalo Barreto Buitrago (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.011399/2003 de Alvaro Manoel S. Thiago Pereira (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.018231/2003 de Marcos Belarmino da Silva (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator) - DANIEL: 055.017496/2003 de Paulo Temperine Gois (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.003706/2004 de Euler de Paula Veloso, 055.002417/2004 de Liliâne Marques Thomaz, 055.000514/2004 de Kelcy Laine de Andrade Banholi, 055.000987/2004 de Glaycon Braga de Ataíde Cardoso, 055.002084/2004 de Pedro Alves de Oliveira, 055.001906/2004 de Clerio Jose Alves, 055.002610/2004 de Henry Lima de Paiva, 055.014064/2003 da Expresso Sao Jose LTDA, 055.000879/2004 da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos – FÁBIO: 113.003029/2003 de Benedito Messias Rocha Gomes (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 113.003562/2003 da Estafe Estacas Fundações e Estruturas LTDA (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 113.000025/2004 de Rosângela Mary Delphino de Lima (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.017741/2003 de Valda Antonia de Noronha Rocha (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 113.004170/2003 de Donald Coelho da Silva, 055.000861/2004 de Jose Clemente Filho, 055.001938/2004 de Elmo Santos Sampaio, 055.002162/2004 de Daniel Vieira de Lima, 055.001287/2004 Abias Francisco Rodrigues, 055.017199/2003 de Joao Bosco Ramos de Alencar, 055.001389/2004 de Sonia Maria Nunes Gomes, 055.002229/2004 de Maria do Socorro Mota e Silva, 055.016142/2003 de Izael Gonçalves, 055.001355/2004 de Solange Pereira Vieira Duarte – JONAS: 113.000193/2004 de Jean de Sousa Jardim, 113.003926/2003 de Miguel Ferreira de Faria Junior, 055.011990/2002 de Amauri Cunha (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.009249/2002 de Marco Aurelio Cerqueira Abrantes (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.012175/2002 de Amauri Cunha (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.025523/2002 de Donald Coelho da Silva (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.000754/2004 de Rosângela Mary Delphino de Lima,

055.002372/2004 de Iris Papaiz Gatti, 055.000909/2004 de Wladimir de Azevedo, 055.002826/2004 de Iolanda Maia Freire, 055.023457/2002 de Roberto de Almeida Velozo, 055.002714/2004 de Geraldo Vitorino de Souza, 055.002456/2004 de Elisa Ruth Solis da Silva, 055.009423/2003 de Alceu Justino de Sa – JOVANI: 113.002419/2003 de Nilson Campos (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.018637/2003 de Sergio Dornelles Fittipaldi (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.017637/2003 de Jose Sanchez Aguayo (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.008839/2003 de Henrique Luiz de Carvalho Yule (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.008635/2003 de Ricardo Martins Azevedo (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.015928/2003 de Elga Jagerfeld de Barros, 055.001014/2003 de Jose Araujo da Conceição (jme), 055.001174/2004 de Josafa de Jesus Aguiar Pontes, 055.001286/2004 da ECT, 055.001843/2004 da Assessoria Militar, 055.002987/2004 de Nayara Peres de Sousa, 055.002724/2004 de Ricardo Martins Azevedo – LUIZ RENATO: 113.002342/2003 de Luiz Marcial de Araujo (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.015098/2003 de Marlise Guimaraes Assunção (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 113.000084/2004 de Nelson e Sousa Lima, 113.000268/2004 de Roberto Haruki Takahashi, 055.000473/2004 da ECT, 055.003471/2004 de Ilda Gonçalves da Silva, 055.002455/2004 de Antonio Fidelis de Sousa, 055.002803/2004 de Andreia Lucia Carloni Mota, 055.012853/2003 de Roberto Fulan Junior, 055.001964/2004 de Iris Papaiz Gatti, 055.000707/2004 de Fabio Silva Prates – NELITON: 113.000024/2004 de Luiz Fernando A.B. Cambiaghi, 113.000508/2004 de Pedro Alves de Oliveira, 055.014734/2003 de Rui Correa Vieira (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.005122/2003 de Erica Lima de Paiva (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.014243/2003 de Francisco gonçalves H. Junior (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.016816/2003 de Ricardo Marcio Silva (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.001916/2004 de Gleycimmar Sales de Jesus, 055.002094/2004 de Maria Eunice Bessa Veloso, 055.001307/2004 de Cleber Ramos da Silva, 055.003164/2004 de Hermes Albuquerque de Araujo, 055.001240/2004 de Itamar Pedro da Silva, 055.000774/2004 de Ana Maria Pedrinha Geogii, 055.021484/2002 de Cristiano Mendes Ribeiro. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 055.001406/2004 de Diones Alves Santos, 055.001381/2004 de Ney Seabra da Costa, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.000392/2004 de Iran Amaral, 055.001710/2004 de Gilton Alves Paraíso, 055.001793/2004 de Osvaldo Jose D'andrea Teixeira, 055.001753/2004 de Lucio Cezar da Costa Araujo, 055.015307/2003 de Ednaldo Bonfim da Rocha, 055.000479/2004 de Hosana Nunes de Jesus, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.000537/2004 de Wagner Jose da Silva, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.000865/2004 de Fabio Mendonça e Castro, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.002834/1997 de Osmar Carneiro da Silva, facultando-lhe novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 113.002581/2003 de Aurino Valois Junior, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção do Processo nº 055.000537/2004 de Wagner Jose da Silva que foi aprovado por maioria (5 votos a favor, 1 voto contra e 1 abstenção) decidindo acompanhar o voto do relator, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s). O Conselheiro Ayr de Faria Mattos relatou o processo nº: 113.003657/2002 de Dercio Garcia Munhoz, retificando a Decisão nº 1121/2003-CONTRANDIFE, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado mantendo a NI nº X000466615, mas classificando a sua penalidade na letra “a”, inciso II do art. 218 do CTB. Após a explanação do relator o parecer foi colocado em votação e aprovado por maioria (4 votos a favor, 2 contra e 1 abstenção) decidindo acompanhar o voto do Relator, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado mantendo a NI nº X000466615, mas classificando a sua penalidade na letra “a”, inciso II do art. 218 do CTB. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos n: 055.017952/2003 de Duguay Cavalcante de Mello, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.010462/2002 de Garibaldi Laterza de Deus, 055.018045/2003 de Marcelo Souza Mendes Patriota, 055.000504/2004 do SITTRATER-DF, 055.001142/2004 de Damiao Gomes Pinto, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.010979/2003 da SSP (apensado Processo nº 0050.001048/2003 da SESPFD), 113.003971/2003 de Servia Vaz dos Santos, 113.003555/2003 de Ednaldo Pereira de Souza, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.000480/2004 de Fabio Rivas de Almeida Fischer, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 055.000107/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima, encaminhando o processo ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 113.000629/2004 de Heloisa Ferreira dos Santos, 113.004108/

2003 de Natanael Batista, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 055.009129/2003 de Rubens Cesar Brunelli Junior, concluindo pelo provimento parcial ao recurso do interessado, cancelando o AI nº Q000339596 e mantendo o AI nº C000140928, respectivamente, 055.018285/2003 do SITTRATER-DF, 055.000729/2004 do SITTRATER-DF, 055.018442/2003 de Maribel Maciel, 055.001935/2004 de Francisco das Chagas Barros, 055.001742/2004 de Edmilson Lima Moura Filho, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.002552/2004 de Gilberto Soares Clemente, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.011252/2003 de Darcy Francisco das Chagas, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, 055.013110/2003 de Mauro Roberto Rolo, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.000051/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima, encaminhando o processo ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Keslley Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 055.010079/2003 de Jorge Luiz de Moura Andrade, 055.001864/2004 de Jose Joaquim da Silva Vieira, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.018299/2003 de Augusto Cesar Elias, 055.01199/2004 de Maria do Amparo Sousa Lima, 055.018592/2003 de Renato Nobrega Filho, 055.001870/2004 de Flaminio Alves Bezerra, 055.017587/2003 de Fabio Alves Leandro, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.005314/2003 de Jose Dias de Freitas, facultando-lhe novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 055.013240/2003 de Veneranda Alves Pinheiro, encaminhando o processo ao DETRAN para as providências pertinentes, face a conclusão de Inaptidão Temporária constante do Laudo de Avaliação Psicológica da Clínica Médica e Psicológica Ltda – CLIMP, 055.003952/2004 de Cristovao Paulino Pereira, não conhecendo o recurso do interessado por não atender ao que preceitua o art. 14, inciso V, letra “b” do CTB e Resolução nº 80/1998 do CONTRAN, 113.001931/2002 de Ezequias Oliveira da Silva, não conhecendo o recurso do interessado tendo em vista a sua intempestividade, bem como com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.006508/2003 de Cosme Domingos Moreira, 055.005384/2003 de Wilton Nascimento Borba, não conhecendo os recursos dos interessados com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.001954/2004 de Antonio Augusto Duardes Dorneles, encaminhando o processo ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.009552/2003 de Maria de Fatima, 055.000688/2004 de Jarir Assad Jamaledine, 055.018278/2003 de Sheila de Andrade Reis Melo, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 113.003602/2003 de Martinho Moreira Damasceno, 055.022743/2002 de Graciana Batista do Nascimento, concluindo pelo não provimento aos recursos do DER e DETRAN, respectivamente, cancelando a(s) penalidade(s), 055.016123/2003 de Fabiana Mancuso Attie, 055.009402/2003 de Almir Augusto Ventura, 055.015637/2002 de Deuteronomio Temoteo de Souza, 113.001360/2003 de Edivan da Silva, 055.000979/2004 de Mauricio de Leles Tavares, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.000597/2004 de Robson Rui Campos de Almeida, não conhecendo o recurso do interessado em razão da ausência de procuração que o legitime a postular, 113.000396/2004 de Marysol Bertolin Damasceno, 055.000445/2004 de Nelson de Sousa Lima, não conhecendo os recursos dos interessados em razão das intempestividades mencionadas pelas JARIs, reiteradas pelo Conselheiro Relator, 055.022415/2002 de Fatima Peixoto de Lima, não conhecendo o recurso da interessada em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.015634/2003 de Neide Dias dos Santos, não conhecendo o recurso da interessada em razão de sua intempestividade, 055.003938/2003 de Ricardo Pedroza Martirena, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, bem como com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.012048/2003 de Baltazar Gonçalves, 055.001274/2004 de Wilton Luiz Rufino de Araujo, 055.000470/2004 de Newberto Cordeiro de Sousa, 055.000524/2004 de Osmeiry Milhomem Lopes Freitas, 055.000732/2004 do SITTRATER-DF, 055.000531/2004 de Aroldo Paes da Silva, encaminhando os processos ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Luiz Renato Fernandes Rodrigues relatou os processos nº: 113.003816/2003 de Ronaldo Jose Rodrigues, concluindo pelo provimento parcial ao recurso do interessado, cancelando o AI nº Y000291567 e mantendo o AI nº Y000291566, respectivamente, 113.000188/2004 de Jose Clemente Filho, 055.008450/2003 de Joao Tadeu Fiorentini, 055.001022/2004 de Camila Azevedo Siqueira, 055.013111/2003 de Silvio Carlos Guidolin Monteiro, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.016346/2002 de Josenaldo Pereira Campos, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, 055.012113/2003 da SESPDS (apensado Processo nº 0050.001234/2003 da SESPFD), não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s)

recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.000521/2004 de Rosângela Mary Delphino de Lima, 055.000755/2004 de Rosângela Mary Delphino de Lima, 055.001873/2003 de Emagnor Tessinari Filho, 055.001728/2004 de Romulo Alves Formiga, encaminhando os processos ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portugues de Assunção relatou os processos nº: 055.009434/2002 de Luiz Neves de Araujo Neto, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.000161/2004 de Geruza Silva Camelo, 055.018240/2003 de Douglas Evangelista Neto, 055.017179/2003 da ECT, 055.016769/2002 de Wladimir Bezerra Luz, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.002160/2003 de Zama Luiz Ferreira, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, bem como da ausência de procuração que o legitime a postular, 055.017497/2003 da First Class Passagens e Turismo LTDA., não conhecendo o recurso do interessado em razão da ausência do Contrato Social da empresa que o legitime a postular, 055.016884/2003 de Evandro Alberto Chaves Coutinho, não conhecendo o recurso do interessado tendo em vista a sua intempestividade, a intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, bem como em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como dispõe o art. 288 caput e § 2º do CTB, 055.018264/2003 de Ana Paula Reis e Silva, encaminhando o processo ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: a) E-mail do DENATRAN informando ao CONTRANDIFE sobre a medida que proíbe pneus recauchutados; b) E-mail do DENATRAN informando ao CONTRANDIFE sobre a realização do Curso para Técnico Básico em Trânsito; c) Ofício nº 646/2004-DENATRAN, recebido nesta data, encaminhando o Parecer nº 294/2004, o qual veio dirimir as dúvidas do Plenário quanto à designação de Junta Médica Especial, quando da inexistência de profissionais credenciados pelo DETRAN, com a especialidade vinculada as causas determinantes dos recursos. Dada ciência aos Conselheiros e encaminhada cópia do referido parecer ao DETRAN-DF, Ofício nº 558/2004, nesta data, solicitando que seja dado conhecimento do seu conteúdo às clínicas credenciadas; d) Foi decidido pelo plenário que os processos que tratam de multas aplicadas por equipamentos eletrônicos, durante a vigência da Resolução nº 141/2002, do CONTRAN, mas cuja aferição do equipamento tenha ocorrido anteriormente à entrada em vigor dessa Resolução, deverão permanecer com os respectivos relatores aguardando o posicionamento do DENATRAN, no tocante ao prazo de validade dessas aferições por seis meses, de acordo com o art. 5º da Resolução em tela. Processos na situação acima referida: 113.002377/2003 de Sérgio Luiz Ferreira da Silva, 055.011398/2003 de Alvaro Manoel S. Thiago Pereira, 055.008883/2003 de Reginaldo de Hollanda Ramos e 055.012358/2003 de Adalberto Jorge Vasconcelos; e) Ficou decidido pelo Plenário que qualquer recurso interposto após a Decisão deste Conselho não deverá ser conhecido, exceto quando os Órgãos Executivos de Trânsito ou Rodoviário encaminhá-lo, solicitando a sua apreciação e admitindo que houve falha ou omissão da parte desses órgãos; f) Ficou decidido que, nos casos em que houver necessidade de Diligência, solicitando Laudo de aferição de equipamento eletrônico, essa solicitação deverá especificar qual é o tipo de laudo que se deseja que seja juntado ao processo, isto é, de velocidade, de avanço de sinal ou de parada sobre a faixa de pedestre, considerando que há equipamentos em funcionamento nas vias do Distrito Federal que executam essas três funções concomitantemente; g) Foi solicitado pelo Conselheiro NELITON que fosse registrado em ata o seu protesto contra os termos em que o Processo nº 055.022793/2002 de Yonara Aniszewski, que se encontrava sob sua responsabilidade, foi redistribuído para análise do Conselheiro JONAS, conforme Despacho às Fls. 58-verso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e, para constar, eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada na mesma reunião, será assinada pelo Presidente.

AYR DE FARIA MATTOS
Presidente em Exercício

ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 24.05.2004.

Às nove horas do dia vinte e quatro de maio do ano de dois mil e quatro no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, AYR DE FARIA MATTOS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, LUIZ RENATO FERNANDES RODRIGUES e NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO foi realizada a décima reunião. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias 04 e 25 do mês de junho de 2004. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 055.006665/2003 de Manoel Ferreira de Souza, 055.009973/2003 de Paulo Henrique Amed de Oliveira Bastos, 055.003268/2004 de Eduardo Quintas Fittipaldi, 055.001042/2004 de Jeomar Anatholy Lima da Cunha Pinheiro Avila,

055.003165/2004 de Ralph Albert Moor Wagner, 055.002502/2004 de Eleusa Pires Gonçalves – AYR: 055.007823/2003 de Carlos Alberto Lima Caribe Pinho (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.004961/2001 de Ivani Gonçalves da Silva (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.017429/2002 de Dovelho Sarciotto (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.010829/2002 de Fabio Teixeira Bastos (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator) – DANIEL: 113.000386/2004 de Gildo Martins de Moraes, 113.000868/2004 de Seni Telma Lopes, 055.003515/2004 de Kleber Mendes Pessoa - FABIO: 113.004395/2002 de Mariano Menezes Fraga, 113.001999/2003 de Antonio Roberto Martins Cordeiro, 055.001228/2004 de Paulo Jose Machado Correa, 055.003132/2004 de Francisco Jose Guanabara Brito, 055.004057/2004 de Itacir Bonetto – JONAS: 113.000773/2004 de Merilyn Sarton Schmitz, 055.014877/2003 de Getulio Soares Novaes Frota (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.001826/2004 de Cesar Augusto Fortuna Martins, 055.003223/2004 de Matuzalem Batista Pereira, 055.002317/2004 de Fabiola Fernandes Reis Coelho - JOVANI: 113.004061/2003 do Superior Tribunal de Justiça, 055.015597/2003 de Lucas Lauro do Nascimento (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.003172/2004 de Edgard Soares Dutra Filho, 055.000862/2004 de Jose Clemente Filho, 055.002474/2004 de Carlos Delano Soares de Andrade - LUIZ RENATO: 113.003872/2003 de Natal Siroti (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 113.003836/2003 de Elizeu Daniel Tavares da Silva (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 113.004064/2003 de Paulina Maria Regattieri de Abreu, 055.002994/2004 de Luiz Gonzaga Pereira Leao, 055.005343/2004 de Jose Edilson Leoa (jme), 055.003307/2004 de Francisca do Nascimento Vieira de Freitas - NELITON: 113.000827/2004 de Rosane Franca Stuckert, 050.000593/2002 da SSP (retornando de diligência, após pedido do Conselheiro Relator), 055.003542/2004 de Jaswant Tai Mahajan, 055.003298/2004 de Dinah Magalhaes Roncisvale, 055.002963/2004 de Paulo Roberto Americano do Brasil. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 055.018341/2003 de Alberto Pinto Souza Junior, 055.002009/2004 de Osiris Vargas Pellanda, 055.003066/2004 de Pedro Luis Pivotto, 055.001297/2004 de Maria da Conceição Silva Bezerra, 055.002504/2004 de Luiz Antonio Ribeiro, 055.000724/2004 de Rodrigo Magalhães de Oliveira, 055.003171/2004 de Rosane dos Santos Vicentini Ribeiro, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.000539/2004 de Leonilton Douglas Amorim da Silva, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.002696/2004 de Edmilton Pereira Vidal, não conhecendo o recurso do interessado em razão da ausência de procuração que o legitime a postular, 113.000011/2004 de Maurilio Tiberi Caldas, encaminhando o processo ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Ayr de Faria Mattos relatou os processos nº: 055.018231/2003 de Marcos Belarmino da Silva, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.001780/2004 de Jorge Gonzalo Barreto Buitrago, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.011399/2003 de Alvaro Manoel S. Thiago Pereira, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.001355/2004 de Solange Pereira Vieira Duarte, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos n: 055.017496/2003 de Paulo Temperine Gois, 055.002417/2004 de Liliane Marques Thomaz, 055.000987/2004 de Glaycon Braga de Ataíde Cardoso, 055.002084/2004 de Pedro Alves de Oliveira, 055.014064/2003 da Expresso Sao Jose LTDA, 055.000879/2004 da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.003706/2004 de Euler de Paula Veloso, 055.000514/2004 de Kelcy Laine de Andrade Banholi, 055.001906/2004 de Clerio Jose Alves, 055.002610/2004 de Henry Lima de Paiva, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 113.000025/2004 de Rosângela Mary Delphino de Lima, concluindo pelo provimento parcial ao recurso da interessada, cancelando os AIs nº X000347921, X000376417, X000486091, X000505847, X000525384, Y000225795 e mantendo os AIs nº X000612207 e X000629324 respectivamente, 055.000861/2004 de Jose Clemente Filho, concluindo pelo provimento parcial ao recurso do interessado, cancelando o AI nº Q000522608 e mantendo o AI nº J000664258 respectivamente, 055.001287/2004 Abias Francisco Rodrigues, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.017199/2003 de Joao Bosco Ramos de Alencar, 055.001389/2004 de Sonia Maria Nunes Gomes, 055.002229/2004 de Maria do Socorro Mota e Silva, 055.016142/2003 de Izael Gonçalves, 055.018218/2003 do SITRATER-DF, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.003562/2003 da Estafe Estacas Fundações e Estruturas LTDA, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, 113.004170/2003 de Donald Coelho da Silva, não conhecendo o recurso do

interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 113.003029/2003 de Benedito Messias Rocha Gomes, 055.001938/2004 de Elmo Santos Sampaio, 055.002162/2004 de Daniel Vieira de Lima, 055.017741/2003 de Valda Antonia de Noronha Rocha, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Keslley Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 055.000754/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima, concluindo pelo provimento parcial ao recurso do interessado, cancelando as NIs nº J000459735, P000163891 e mantendo as NIs nº P000169898, Q000028830 e P000221436, respectivamente, 113.000193/2004 de Jean de Sousa Jardim, 055.023457/2002 de Roberto de Almeida Velozo, 055.002456/2004 de Elisa Ruth Solis da Silva, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.002372/2004 de Iris Papaiz Gatti, não conhecendo o recurso da interessada em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.009423/2003 de Alceu Justino de Sa, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 113.003926/2003 de Miguel Ferreira de Faria Junior, 055.000909/2004 de Wladimir de Azevedo, encaminhando os processos ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 113.002419/2003 de Nilson Campos, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.001843/2004 da Assessoria Militar, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.018637/2003 de Sergio Dornelles Fittipaldi, 055.017637/2003 de Jose Sanchez Aguayo, 055.008839/2003 de Henrique Luiz de Carvalho Yule, 055.001286/2004 da ECT, 055.002987/2004 de Nayara Peres de Sousa, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.015928/2003 de Elga Jagerfeld de Barros, não conhecendo o recurso da interessada em razão de sua intempestividade, 055.008635/2003 de Ricardo Martins Azevedo, 055.002724/2004 de Ricardo Martins Azevedo, não conhecendo os recursos do interessado em razão da intempestividade mencionada pelas JARIs, reiterada pelo Conselheiro Relator, 055.001014/2003 de Jose Araujo da Conceicao, facultando-lhe novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 055.001174/2004 de Josafa de Jesus Aguiar Pontes, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Luiz Renato Fernandes Rodrigues relatou os processos nº: 055.015098/2003 de Marlise Guimaraes Assunção, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando a(s) penalidade(s), 055.003471/2004 de Ilda Gonçalves da Silva, 055.002455/2004 de Antonio Fidelis de Sousa, 055.002803/2004 de Andreia Lucia Carloni Mota, 055.000473/2004 da ECT, 113.002342/2003 de Luiz Marcial de Araujo, 113.000084/2004 de Nelson e Sousa Lima, 113.000268/2004 de Roberto Haruki Takahashi, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.000707/2004 de Fabio Silva Prates, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, bem como pelo disposto do art. 290 do CTB, 113.000489/2004 de Gisele Almeida de Figueiredo, 055.012853/2003 de Roberto Fulan Junior, 055.001964/2004 de Iris Papaiz Gatti, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 055.001240/2004 de Itamar Pedro da Silva, 055.011400/2003 de Alvaro Manoel S. Thiago Pereira, 055.014243/2003 de Francisco gonçalves H. Junior, 055.000970/2004 de Gediel Cardoso de Araujo, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.003164/2004 de Hermes Albuquerque de Araujo, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.021484/2002 de Cristiano Mendes Ribeiro, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 113.000508/2004 de Pedro Alves de Oliveira, 055.014734/2003 de Rui Correa Vieira, 055.016816/2003 de Ricardo Marcio Silva, 055.001916/2004 de Gleycimar Sales de Jesus, 055.002094/2004 de Maria Eunice Bessa Veloso, 055.001307/2004 de Cleber Ramos da Silva, 055.003806/2003 da Empresa Contijo de Transporte Ltda, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: a) Ofícios nº 1099, 1016 e 866/2004 da 1ª, 2ª e 3ª JARIs/DETRAN encaminhando os Demonstrativos de Atividades, referente ao mês de abril/2004; b) E-mail do DENATRAN informando sobre o I Encontro Nacional de Responsáveis pelo Setor de Habilitação de Condutores do Brasil promovido pelo DETRAN-RS, realizado em Porto Alegre; c) E-mail do DENATRAN informando sobre a realização do Curso Técnico Básico em Trânsito no Estado Pernambuco. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às quinze horas e, para constar, eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Presidente.

LIANA PULA VIDAL PACHECO
Presidente

ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 04.06.2004.

Às nove horas do dia quatro de junho do ano de dois mil e quatro no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PULA VIDAL PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, AYR DE FARIA MATTOS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, LUIZ RENATO FERNANDES RODRIGUES e NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO foi realizada a décima primeira reunião. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 113.000894/2004 do Banco Central do Brasil, 055.017459/2003 Virginia Sandoval Camargo (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.011240/2003 de Geraldo Azevedo Carvalho (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.002980/2004 de Eduardo Silva Maciel, 055.004804/2004 de Felix Angelo Palazzo, 055.014266/2003 de Edson Rodrigues, 055.003956/2004 Tarcisio Barros da Graça - AYR: 055.011820/2002 de Susette Yukimy Koshino (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.013874/2003 de Miguel Cordeiro de Almeida (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.003674/2004 de Solange Maria Maia, 055.005231/2003 de Renault Mattos Ribeiro, 055.003477/2004 de Fabiana Mancuso Attie, 055.003489/2004 de Arlindo Ferreira Junior - DANIEL: 055.000731/2004 do SITTRATER-DF (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.008339/2002 do SITTRATER (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.004108/2004 de Claudia Raquel Ferreira Araujo, 055.003311/2004 de Paulo Roberto de Noronha Denys, 055.003638/2004 de Marcelo Baiocchi Villa Verde Carvalho - FÁBIO: 055.020613/2002 de Patricia Pires Hippertt (retorno de diligência), 055.011600/2003 de Adir Maria de Jesus (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.001724/2004 de Laurice Gonçalves de Oliveira Matos, 055.015751/2003 de Joaquim Roriz da Silva, 055.000073/2004 de Maria das Gracas Ferreira Silva, 055.012833/2002 de Marta de Paula da Cunha, 055.001928/2002 de Ilda Jacirema Correa Guimaraes - JONAS: 113.000935/2004 de Francisco das Chagas Viana Filho, 055.005314/2003 de Jose Dias de Freitas (retornando o processo de jme ao relator, que se encontrava na Secretaria do CONTRANDIFE aguardando o comparecimento do interessado para a indicação das clínicas), 055.016552/2003 de Raquel Domingues Ulyssea (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.003681/2004 de João Bezerra da Silva, 055.003520/2004 de Lorene Braga Borgo, 055.000743/2004 de Andre Sobral Rolemborg, 055.003259/2004 de Jose Francisco da Cruz - JOVANI: 055.016722/2003 de Marta Maria Marques Holanda (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.012048/2003 de Baltazar Gonçalves (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.018139/2003 de Regina Stella Quintas Fittipaldi (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator) - LUIZ RENATO: 113.001111/2004 de Deusdete Martins da Silva, 055.015313/2003 de Clayton da Silva Vieira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.017501/2002 do SITTRATER-DF (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.015452/2003 de Alberto Pinto Souza Junior (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.015347/2003 de Catharina Shisuka Miura (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.001065/2002 de Ruy Carlos Maestracci de Tolentino (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.002247/2004 de Donizete Alves da Silva, 055.003356/2004 de Newton Raimundo da Silva, 055.003337/2004 de Wilmar Mignoni Loranza, 055.014709/2001 de Francisco Zito de Queiroz - NELITON: 055.018133/2003 de Mario Sergio da Costa Ramos (retorno de diligência), 055.003622/2004 de Altahir Guedes (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.018574/2001 de Sully Alves de Souza (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.018359/2003 de Gaspar Ferreira Filho (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.011347/2002 de Elizangela Maria da Silva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.017706/2003 de Jose Hercules da Silva, 055.002873/2004 de Artur Costa Freitas, 055.000937/2004 de João Cristiane Gomes Teixeira. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 055.006665/2003 de Manoel Ferreira de Souza, 055.003268/2004 de Eduardo Quintas Fittipaldi, 055.001042/2004 de Jeomar Anatholy Lima da Cunha Pinheiro Avila, 055.003165/2004 de Ralph Albert Moor Wagner, 055.002502/2004 de Eleusa Pires Gonçalves, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.009973/2003 de Paulo Henrique Amed de Oliveira Bastos, encaminhando o processo ao DETRAN, sem análise de mérito, em razão da ausência de recurso do interessado para o Conselho. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Ayr de Faria Mattos relatou o processo nº: 055.007823/2003 de Carlos Alberto Lima Caribe Pinho, 055.010829/2002 de Fabio Teixeira Bastos, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.017429/2002 de Dovi-lho Sarcio, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade,

055.004961/2001 de Ivani Gonçalves da Silva, encaminhando o processo ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 113.000386/2004 de Gildo Martins de Moraes, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.003515/2004 de Kleber Mendes Pessoa, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 113.000868/2004 de Seni Telma Lopes, encaminhando o processo ao DER, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.001228/2004 de Paulo Jose Machado Correa, 055.003132/2004 de Francisco Jose Guanabara Brito, 055.004057/2004 de Itacir Bonetto, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.004395/2002 de Mariano Menezes Fraga, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.001999/2003 de Antonio Roberto Martins Cordeiro, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Kesley Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 055.014877/2003 de Getulio Soares Novaes Frota, 055.001826/2004 de Cesar Augusto Fortuna Martins, 055.003223/2004 de Matuzalem Batista Pereira, 055.002317/2004 de Fabiola Fernandes Reis Coelho, 055.025523/2002 de Donald Coelho da Silva, 055.002826/2004 de Iolanda Maia Freire, 055.002714/2004 de Geraldo Vitorino de Souza, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.000773/2004 de Merilyn Sarton Schmitz, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 055.005314/2003 de Jose Dias de Freitas encaminhando o processo ao DETRAN, para as providências pertinentes, face a impossibilidade de dar continuidade aos procedimentos para a realização da Junta Médica Especial, devido ao não comparecimento do interessado, 055.011990/2002 de Amauri Cunha, 055.012175/2002 de Amauri Cunha, 055.009249/2002 de Marco Aurelio Cerqueira Abrantes, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.015597/2003 de Lucas Lauro do Nascimento, 055.003172/2004 de Edgard Soares Dutra Filho, 055.000862/2004 de Jose Clemente Filho, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.002474/2004 de Carlos Delano Soares de Andrade, não conhecendo o recurso da interessada em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.004061/2003 do Superior Tribunal de Justiça, não conhecendo o recurso do interessado em razão da ausência de procuração que o legitime a postular. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Luiz Renato Fernandes Rodrigues relatou os processos nº: 113.003836/2003 de Elizeu Daniel Tavares da Silva, 113.004064/2003 de Paulina Maria Regattieri de Abreu, 055.002994/2004 de Luiz Gonzaga Pereira Leao, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.005343/2004 de Jose Edilson Leoa, ratificando o entendimento da Junta Médica Especial do DETRAN, considerando o recorrente Inapto para dirigir veículos automotores em qualquer categoria, 113.003872/2003 de Natal Siroti, 055.003307/2004 de Francisca do Nascimento Vieira de Freitas, encaminhando os processos ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 055.002963/2004 de Paulo Roberto Americano do Brasil, 055.000774/2004 de Ana Maria Pedrinha Georgii, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.000024/2004 de Luiz Fernando Ardovino Barbosa Cambiaghi, 055.003542/2004 de Jaswant Tai Mahajan, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 113.000827/2004 de Rosane Franca Stuckert, não conhecendo o recurso da interessada tendo em vista a intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 113.001978/2003 de Maribel Maciel, 050.000593/2002 da SSP, 055.003298/2004 de Dinah Magalhaes Roncisvale, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção do Processo nº 055.000774/2004 de Ana Maria Pedrinha Georgii, que foi aprovado por maioria (6 votos contra e 2 abstenções) decidindo não acompanhar o voto do Relator, concluindo pelo provimento parcial ao recurso da interessada, cancelando o AI nº A000289891 e mantendo o AI nº A000289892, respectivamente. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: a) E-mail/DENATRAN informando sobre o IV Prêmio DENATRAN de Educação para o Trânsito. Período de inscrição de 27 de maio a 13 de julho de 2004. Ficha de Inscrição e edital acessíveis pelo site ; b) E-mail/DENATRAN informando que pelo site, disponível até o dia 14 de junho de 2004, receberão às sugestões ao texto base preparado pelo DENATRAN para a

Política Nacional de Trânsito; c) E-mail/DENATRAN informando sobre a nova composição das seis Câmaras Temáticas que prestam assessoria ao CONTRAN. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada na mesma reunião, será assinada pelo Presidente.

LIANA PAULA VIDAL PACHECO

Presidente

ATA DA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 25.06.2004.

Às nove horas do dia vinte e cinco de junho do ano de dois mil e quatro no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, AYR DE FARIA MATTOS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, LUIZ RENATO FERNANDES RODRIGUES e NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO foi realizada a décima segunda reunião. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias 09 e 19 do mês de julho de 2004. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 113.000011/2004 de Maurilio Tiberi Caldas (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.000699/2004 de Edimundo Nascimento Lopes, 055.001710/2004 de Gilton Alves Paraíso, 055.005129/2004 de Jefferson Carlos Vieira dos Santos, 055.012741/2003 de Felix Javier Leon Molinet, 055.004923/2004 de Ionede Coelho da Costa, 055.005145/2004 de Gil Pereira, 055.004917/2004 de Maria Elizabeth Abras Carlson, 055.003812/2004 de Jose Leovegildo Oliveira Morais, 055.004535/2004 de Eunice Gomes Silva – AYR: 055.009451/2003 de Erica Lima de Paiva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.000490/2004 de Wilnard Cardoso Dias, 055.005492/2004 de Pedro Ricardo Machado de Abreu, 055.004448/2004 de Carlos Augusto do Prado Bock, 055.004520/2004 de Gaspar Ferreira Filho, 055.003746/2004 de Heraldo de Almeida Ribeiro Bastos, 055.002670/2004 de Rosane Franca Stuckert, 055.004028/2004 de Ismar Nicacio de Souza Coelho, 055.002210/2004 de Daniela Magalhaes Faria e Silva, 055.002021/2004 de Eliene Pereira Viana – DANIEL: 055.003706/2004 de Euler de Paula Veloso (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.005747/2004 de Andrea Alves Pereira, 055.005118/2004 de Raimundo Elder Lima Sousa Junior, 055.010335/2003 de Hercelus Bonfigacio Ferreira, 055.004933/2004 de Andrea Alves Pereira, 055.000492/2004 de Lucia de Farias Teixeira, 055.004881/2004 do SITRATER-DF, 055.000454/2004 de Stella Maria Alvim, 055.017677/2003 de Sandro Pereira de Sousa, 055.004456/2004 de Andrea Alves Pereira, 055.007145/2003 de Joao Neliton de Oliveira, 055.004792/2004 de Mario Gonçalves Froes – FÁBIO: 055.015882/2003 de Ana Beatriz Cardoso de Morais (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.000051/2004 de Rosangela Mary Delphino de Lima (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.003029/2003 de Benedito Messias Rocha Gomes (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.001195/2004 de Elmo Santos Sampaio, 113.000237/2004 de keite Moraes e Sousa, 055.004975/2004 de Mauro Rogerio Diniz, 113.001009/2004 de Mario Gonçalves Frois, 113.004194/2003 de Edivaldo Bernardo de Lima, 055.001312/2004 de Wagner Pinto Araujo, 055.005171/2004 de Jose Rodrigues Marques, 055.004634/2004 de Walter Luiz de Resende, 113.001198/2004 de Display Promoções e Eventos Ltda - JONAS: 055.002563/2002 de Jaqueline Alencar de Moraes, 113.001831/2003 de Hydeaki Kanegae, 113.000688/2004 de Varcilino de Sousa Dias, 113.000556/2004 de Luiz Lopes de Matos, 113.000396/2004 de Marysol Bertolin Damasceno, 113.000038/2004 de Antonio Matias Marinho Melo, 113.001391/2004 de Marcelo Meireles Ferreira, 113.000826/2003 de David Gonçalves da Costa, 113.001088/2004 de Elisandra Ferreira da Silva Ribeiro, 113.000529/2004 de Gumerindo Scaramussa, 113.001015/2004 de Andrea Alves Pereira, 055.012182/2002 de Jose Henrique Terrel de Macedo (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.004244/2003 de Jose Siqueira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator) – JOVANI: 055.003938/2003 de Ricardo Pedroza Martirena, 055.008792/2003 de Justina Marçal Chaves Martins, 055.003835/2004 de Paulo Soares, 055.003484/2004 de Ugo Solon Custodio, 055.003604/2004 de Belchior de Bem, 055.000859/2004 de Maria Bezerra de Lima, 055.017940/2003 de Wagner Caetano Alves de Oliveira, 055.004543/2004 de Carmen Lucia de Souza Moura, 055.005783/2004 de Clenia Luna de Faria - LUIZ RENATO: 113.000489/2004 de Gisele Almeida de Figueiredo (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.000800/2004 de Diogo Campos Florencio Chilon, 055.012853/2003 de Roberto Fulan Junior (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.003368/2004 de Flavio Araujo Muller, 055.004544/2004 de Jean Charles Araujo, 055.004809/2004 de Renata Nogueira Rocha Clementino, 055.002172/2004 de Paulo Rodrigues Lima, 055.005113/2004 de Conceição de Maria Siqueira, 055.005207/2004 de Raphael de Mello Batista, 055.005102/2004 de Elisandra Ferreira da Silva Ribeiro, 055.003147/2004 de Daniel de Araujo Marquez,

055.003571/2004 de Jaime de Alcantara Veloso - NELITON: 113.000508/2004 de Pedro Alves de Oliveira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.000157/2004 de Simone Suganuma, 055.001307/2004 de Cleber Ramos da Silva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.014734/2003 de Rui Correa Vieira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.018264/2003 de Ana Paula Reis e Silva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.005487/2004 de Gisele da Silva Nogueira, 055.003585/2004 de Diomar Gonçalves Sirqueira, 055.000708/2004 de Ednaldo Barbosa da Silva, 055.005193/2004 de Marco Antonio Vieira Danilo, 055.004886/2004 de Genival Barbosa Liandro, 055.001827/2004 de Alceu Justino de Sa, 055.017497/2003 de First Class Passagens e Turismo Ltda. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 055.011240/2003 de Geraldo Azevedo Carvalho, 055.002980/2004 de Eduardo Silva Maciel, 055.004804/2004 de Felix Angelo Palazzo, 055.003956/2004 Tarcisio Barros da Graca, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.000894/2004 do Banco Central do Brasil, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.014266/2003 de Edson Rodrigues, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Ayr de Faria Mattos relatou os processos nº: 055.013874/2003 de Miguel Cordeiro de Almeida, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.005231/2003 de Renault Mattos Ribeiro, concluindo pelo provimento parcial ao recurso do interessado, cancelando as NIs nº Q000304381, Q000304138, Q000311643 e mantendo a NI nº K000026030, respectivamente, 055.011820/2002 de Susette Yukimy Koshino, 055.003674/2004 de Solange Maria Maia, concluindo pelo não provimento aos recursos das interessadas, mantendo a(s) penalidade(s), 055.003477/2004 de Fabiana Mancuso Attie, 055.003489/2004 de Arlindo Ferreira Junior, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 055.000731/2004 do SITRATER-DF, 055.008339/2002 do SITRATER, 055.004108/2004 de Claudia Raquel Ferreira Araujo, 055.003311/2004 de Paulo Roberto de Noronha Denys, 055.003638/2004 de Marcelo Baiocchi Villa Verde Carvalho, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s). Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.011600/2003 de Adir Maria de Jesus, 055.000073/2004 de Maria das Gracas Ferreira Silva, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.015751/2003 de Joaquim Roriz da Silva, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.001928/2002 de Ilda Jacirema Correa Guimaraes, não conhecendo o recurso da interessada com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.020613/2002 de Patricia Pires Hippertt, 055.001724/2004 de Laurice Gonçalves de Oliveira Matos, 055.012833/2002 de Marta de Paula da Cunha, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Kessler Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 113.000935/2004 de Francisco das Chagas Viana Filho, 055.003681/2004 de João Bezerra da Silva, 055.003520/2004 de Lorene Braga Borgo, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.000743/2004 de Andre Sobral Rolemberg, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo o AI nº Q000504334; quanto ao AI nº Q000469008 não julgou o mérito em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 055.003259/2004 de Jose Francisco da Cruz, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo o AI nº D000267787; quanto ao AI nº Q000537886 não julgou o mérito em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 055.016552/2003 de Raquel Domingues Ulyseu, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.016722/2003 de Marta Maria Marques Holanda, 055.012048/2003 de Baltazar Gonçalves, 055.018139/2003 de Regina Stella Quintas Fittipaldi, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s). Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Luiz Renato Fernandes Rodrigues relatou os processos nº: 055.015347/2003 de Catharina Shisuka Miura, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando a(s) penalidade(s), 113.001111/2004 de Deusdete Martins da Silva, 055.015313/2003 de Clayton da Silva Vieira, concluindo pelo provimento aos recursos do DER e DETRAN, respectivamente, mantendo a(s) penalidade(s), 055.017501/2002 do SITRATER-DF, 055.015452/2003 de Alberto Pinto Souza Junior, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.003337/2004 de Wilmar Mignoni Loranza, 055.002247/2004 de Donizete Alves da Silva, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.001065/

2002 de Ruy Carlos Maestracci de Tolentino, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, 055.014709/2001 de Francisco Zito de Queiroz, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.003356/2004 de Newton Raimundo da Silva, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 055.018133/2003 de Mario Sergio da Costa Ramos, 055.003622/2004 de Altahir Guedes, 055.000937/2004 de João Cristiane Gomes Teixeira, 055.018359/2003 de Gaspar Ferreira Filho, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.002873/2004 de Artur Costa Freitas, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, 055.017706/2003 de Jose Hercules da Silva, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.011347/2002 de Elizangela Maria da Silva, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. A Senhora Presidente comunicou ao plenário que permanecerá com os autos nº: 055.018574/2001 de Sully Alves de Souza para vistas. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: a) Resolução 160-CONTRAN, de 22 de abril de 2004, aprova o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro para conhecimento do Conselho; b) Resolução nº 161-CONTRAN acresce parágrafos ao art. 30 da Resolução nº 50/98-CONTRAN para ciência do plenário; c) Resolução nº 162-CONTRAN dispõe sobre a alteração do prazo estabelecido no art. 14 da Resolução do CONTRAN nº 151, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2003 para conhecimento do plenário; d) Distribuição aos Conselheiros da relação de Resoluções do CONTRAN de nº 01 a 162 com os respectivos assuntos; e) Ofícios nº 1270, 1086 e 1071/2004 da 1ª, 2ª e 3ª JARIs/DETRAN encaminhando os Demonstrativos de Atividades realizadas no mês de maio de 2004; f) Pedido de informações do Senhor Dercio Garcia Munhoz referente ao Processo nº 113.003657/2002; g) E-mail do DENATRAN informando os procedimentos para quem tenha interesse em concorrer ao IV Prêmio DENATRAN de Educação; período de inscrição até 13 de julho de 2004. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às catorze horas e, para constar, eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Presidente.

LIANA PAULA VIDAL PACHECO

Presidente

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 26 de julho de 2004

PROCESSO Nº : 053.000.519/2004; INTERESSADO : RADIOMASTER RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 140,48 (cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos), em favor do(a) RADIOMASTER RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0120, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.660/2004; INTERESSADO : BRASIL TELECOM S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 6.232,44 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em favor do(a) BRASIL TELECOM S/A, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETARIO

Em 02 de agosto de 2004

Processo:151.000.032/2004. ASSUNTO: Aquisição de Vales - Transporte. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA, no valor de R\$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos), relativo a

Nota de Empenho n.º 2004NE00183, referente a aquisição de vales - transportes para a servidora deste ArPDF, relativo ao mês de agosto de 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

Processo:151.000.139/2003. ASSUNTO: Aquisição de Vales - Transporte. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 5.586,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais), relativo a Nota de Empenho n.º 2004NE00184, referente a aquisição de vales - transportes para os servidores deste ArPDF, relativo ao mês de agosto/2004. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 143/04 - COPEP/DF, DE 07 DE JULHO DE 2004.

RETIFICA O NÚMERO DE EMPREGOS A SEREM GERADOS POR EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de julho de 2004, Resolve:

Art. 1º Retificar os termos da Resolução nº 91/2001 – CPDI/DF, de 28 de setembro de 2001, relativo a redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa ELETROBAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E EMBALAGENS PARA BARES E RESTAURANTES LTDA, processo nº 160.000.937/2001, que reduz para 08 (oito) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Prorrogar por 06 (seis) meses, o prazo para implantação do projeto da empresa, sem prejuízo do benefício previsto na alínea “b”, do inciso I, do artigo 24, do Decreto 24.430, de 02 de março de 2004.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

* Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2004.

RESOLUÇÃO Nº 179/04 - COPEP/DF, DE 07 DE JULHO DE 2004.

APROVA MIGRAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL – PRODECON/DF PARA O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a migração do incentivo creditício de 60% (sessenta por cento), concedido à empresa LA MAMMA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA, processo nº 160.000.220/2003, através do PRODECON/DF para o PRÓ/DF.

Art. 2º Estabelecer o valor do financiamento do ICMS de 1.132.694,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de outubro de 2003.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 182/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

1- 160.002.299/2001 – ILENY JOSÉ ALVES MAGALHÃES ME Endereço Pleiteado: Conjunto 19, Lote 23 – Samambaia Sul. Área Pleiteada do Lote: 105 m² Empregos: atual 00 e a gerar 02 Investimento: R\$ 32.039,00 Atividade: Comércio varejista de bebidas. 2- 160.002.699/2000 – TATIANE COMÉRCIO DE CALÇADOS E ESPORTE LTDA ME Endereço Pleiteado: Quadra 200, Conjunto 05, Lote 24 – Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 187,68 m² Empregos: atual 05 e a gerar 04 Investimento: R\$ 80.267,00 Atividade: Comércio varejista de calçados, artigos esportivos, couros e peles. 3- 160.002.400/2001 – LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME Endereço Pleiteado: Quadra 14, Conjunto 09, Lote 09 – SCIA Área Pleiteada do Lote: 200 m² Empregos: atual 04 e a gerar 06 Investimento: R\$ 48.993,09 Atividade: Comércio varejista de materiais de construção em geral e prestação de serviços de construções e reformas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 183/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

1- 160.001.292/2001 – EXPEDITO GOMES DA SILVA ME Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 03, Lote 26 – Recanto das Emas. Área Pleiteada do Lote: 111,60 m² Empregos: atual 00 e a gerar 03 Investimento: R\$ 23.697,00 Atividade: Serralheria e serviço de consertos em geladeiras e aparelhos de refrigeração. 2- 160.000.055/2002 – DISK CONTÁBIL LTDA Endereço Pleiteado: Lote 32, Conjunto 13 – Águas Claras Área Pleiteada do Lote: 162,52 m² Empregos: atual 01 e a gerar 03 Investimento: R\$ 39.946,61 Atividade: Prestação de serviços de contabilidade em geral. 3- 160.000.271/2003 – ASA NORTE AUTO PEÇAS E RETÍFICA LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto G, Lote 02 – SOF Norte Área Pleiteada do Lote: 145 m² Empregos: atual 04 e a gerar 04 Investimento: R\$ 63.422,00 Atividade: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos. 4- 160.001.020/2001 – L B ENGENHARIA LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 14, Lote 08 – SCIA. Área Pleiteada do Lote: 1000 m² Empregos: atual 00 e a gerar 12 Investimento: R\$ 73.610,00 Atividade: Prestação de serviços na área de engenharia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 184/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

REVOGA O CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO REGISTRADO NA PORTARIA Nº 77, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o cancelamento do incentivo econômico, registrado na Portaria nº 77, de 07 de dezembro de 2000, da empresa MARCENARIA DINÂMICA LTDA - ME, objeto do processo nº 160.000.312/1997.

Art. 2º Determinar as providências administrativas pertinentes à prosseguimento do rito para implantação do empreendimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 185/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

PRORROGA PRAZO PARA FINALIZAÇÃO E AJUSTE DE METAS ESPECIFICADAS NO REQUERIMENTO DE ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DA EMPRESA. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 06 (seis) meses o prazo, através do competente aditamento do contrato firmado junto a TERRACAP, para finalização e ajuste de metas especificadas no requerimento de Atestado de Implantação Provisória, mantendo-se o desconto de 80% (oitenta por cento), considerando o incentivo do PRODECON/DF, da empresa DALVINO MARTINS FERREIRA - ME, processo nº 160.000.322/1999.

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 186/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

AUTORIZA A EMISSÃO DE ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva da empresa IZMAR DOS SANTOS PETERSEN - ME, objeto do processo nº 160.000.377/1992.

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 187/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

AUTORIZA A EMISSÃO DE ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação da empresa JOSÉ ARIMATÉIA DOS SANTOS - ME, objeto do processo nº 160.001.551/1994.

Art. 2º Excluir a empresa citada no art. 1º da Resolução 78/02 – CPDIDF, de 28 de maio de 2002.

Art. 3º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 188/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa

nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa BOSE COMÉRCIO DE PVC LTDA - ME, objeto do processo nº 160.000.969/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 189/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

HOMOLOGA PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 23.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social da empresa MARIA MARTINS DE SOUZA - ME, objeto do processo nº 160.002.803/1994, conforme requerimento do empresário registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 30 de abril de 2003, para efeito de emissão do Atestado de Implantação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 190/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa OSMAQUI PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOS LTDA, processo nº 160.000.420/1999, reduzindo para 06 (seis) o número de empregos a serem gerados, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisória.

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 191/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa ARAGUAIA MARMORES GRANITOS LTDA, processo nº 160.000.385/1998, reduzindo para 10 (dez) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 192/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

HOMOLOGA PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 23.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social da empresa RAIMUNDO CASTRO DA SILVA - ME, objeto do processo nº 160.001.827/1999, conforme Declaração de Firma Mercantil Individual, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 12 de julho de 2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 193/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos a isenção de IPTU e ITBI, à seguinte empresa:

1 – 160.000.340/2003 – FORT CAR AUTOMÓVEIS LTDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 194/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

AUTORIZA EMISSÃO DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão da Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel entre a empresa JULIANA SANTANA LARA – ME e a TERRACAP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 195/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa PROTIENG PROCESSOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E ENGENHARIA LTDA, processo nº 160.002.947/1999, reduzindo para 06 (seis) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 196/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa MOLEJO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME, objeto do processo nº 160.002.063/2001.

Art. 2º Autorizar em 30% a redução do número de empregos, conforme Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004.

Art. 3º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 197/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

INDEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento do projeto para concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF, da seguinte empresa:

1- 160.001.840/1999 – COMERCIAL DE PRODUTOS ARTESANAIS LEANDRA LTDA

Art. 2º Manter os termos do Edital nº 446, de 24 de setembro de 2003, que tornou público o cancelamento da indicação de área da empresa citada no art. 1º

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 198/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

RETIFICA O NÚMERO DE EMPREGOS ATUAIS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF..

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos da Resolução nº 78/2000 – CPDI/DF, de 28 de setembro de 2000, que aprovou o projeto para concessão de incentivo econômico com número de empregos atuais: 03 e a gerar: 02, para atuais 00 e a gerar: 02, da empresa ADELSON GONDIM DO NASCIMENTO, processo nº 160.002.871/1999.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 199/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

INDEFERE PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos, da seguinte empresa:

1 – 160.000.751/1999 – HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 200/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

INDEFERE PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos, da seguinte empresa:

1 – 160.001.709/1994 – OFICINA MAURICIO LTDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 201/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

INDEFERE PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO – PRÓ/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos, da seguinte empresa:

1 – 160.000.461/1999 – MARLENE DA PONTE LOPES - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 202/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

INDEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento do projeto para concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF, da seguinte empresa:

1- 160.000.811/2001 – ABELICIA A. C. MENDONÇA - ME

Art. 2º Manter os termos do Edital nº 456, de 09 de outubro de 2003, que tornou público o cancelamento da indicação de área da empresa citada no art. 1º

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 203/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa P R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, objeto do processo nº 160.003.520/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 204/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa BBF CONSULTORIA GESTÃO & RECURSOS HUMANOS S C LTDA, objeto do processo nº 160.000.955/2001.

Art. 2º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória a empresa citada no art. anterior.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 205/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

AUTORIZA MUDANÇA DE ÁREA DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança de área da empresa WA AUTO MECÂNICA E SUSPENSÃO LTDA - ME, objeto do processo nº 160.000.781/2002, passando do SOF/NORTE para o SOF/SUL.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 206/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa M. MENDES PAVIMENTADORA E TERRAPLANAGEM LTDA, objeto do processo nº 160.000.466/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 207/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da razão e do objetivo social, conforme Primeira Alteração Contratual, de 31 de março de 2003, da empresa D M C SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, processo n.º 160.001.239/1999, que passa a denominar-se:

D M C SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 208/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

AUTORIZA MIGRAÇÃO PARA O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF, DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO DE OUTRO PROGRAMA. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a migração para o PRÓ/DF da empresa POINT SERVICE CAR-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, objeto do processo nº 160.000.104/1995, amparado nas Resoluções nº 18/02 e 177/02 – CPDI/DF.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 209/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Décima Terceira Alteração Contratual, de 06 de fevereiro de 2002, da empresa DANLUZ ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, processo n.º 160.000.539/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 210/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa PAULA ALMEIDA MODA FEMININA LTDA, objeto do processo nº 160.000.813/1999.

Art. 2º Autorizar em 30% a redução do número de empregos, conforme Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004.

Art. 3º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias o prazo para implantação do projeto.

Art. 4º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 211/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Terceira Alteração Contratual, de 10 de fevereiro de 2003, da empresa VIA ANTARES CONFECÇÕES, COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA, processo n.º 160.000.951/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 212/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa JOSÉ RIBAMAR SEVERO - ME, processo nº 160.001.247/2000, reduzindo para 04 (quatro) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 213/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

INDEFERE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 março

de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o projeto para concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF II, da seguinte empresa:

1- 160.000.175/2003– EPAL ESQUADRIAS E PERFIS DE ALUMÍNIO LTDA - ME Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 10, Lote 06 – Pólo JK/DF. Área Pleiteada do Lote: 10.000,00m² Empregos: atual 00 e a gerar 84 Investimento: R\$ 3.311.300,00Atividade: Fabricação de esquadrias de alumínio em geral, comércio de acessórios para esquadrias de alumínio, comércio varejista de material de construção e etc.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 214/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

EXCLUI EMPRESA BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS E CREDITÍCIO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF, DA RESOLUÇÃO Nº 51/2000.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Excluir a empresa BARC MUSIC LTDA, objeto do processo nº 160.000.514/2000, da Resolução nº 51/2000 – CPDI/DF, de 29 de junho de 2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 215/04 - COPEP/DF, DE 27 DE JULHO DE 2004.

CANCELA INCENTIVO ECONÔMICO CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido a empresa BSB FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E EDITORA LTDA, objeto do processo nº 160.001.310/1999.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO

1 - Na Resolução n.º 105/2004 - COPEP/DF, de 16 de junho de 2004, publicada no DODF n.º 119, de 24 de junho de 2004, página 21: Onde se lê: Na ementa e no Art. 1º - Ratifica o número de empregos a serem gerados, Leia-se: Na ementa e no Art. 1º - Retifica o número de empregos a serem gerados.

2 - Na Resolução n.º 150/2004 - COPEP/DF, de 07 de julho de 2004, publicada no DODF n.º 136, de 19 de julho de 2004, página 16: Onde se lê: Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, da razão e objetivo social, conforme Primeira e Segunda Alterações Contratuais, de 15 de maio de 2002 e 10 de maio de 2004 respectivamente, da empresa LAVA JATO E LANCHONETE ZERO GRAU - ME, processo n.º 160.000.882/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva, que passa a denominar-se: LAVA JATO ZERO GRAU LTDA – ME Leia-se: Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, da razão e objetivo social, conforme Primeira e Segunda Alterações Contratuais, de 15 de maio de 2002 e 10 de maio de 2004 respectivamente, da empresa LAVA JATO E LANCHONETE ZERO GRAU - ME, processo n.º 160.000.882/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva, que passa a denominar-se: LANCHONETE ZERO GRAU LTDA - ME

3 - Na Resolução n.º 39/2004 - COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, publicada no DODF n.º 86, de 07 de maio de 2004, página 14: Onde se lê: Art. 1º Prorrogar o prazo do contrato firmado com a TERRACAP relativo a incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido a empresa FOFURA COMÉRCIO DE PAPELARIA - LTDA, processo nº 160.000.321/2000, tendo a data de 27 de novembro de 2002, como referencial para início de implantação do projeto, sem prejuízo dos benefícios daí decorrentes. Leia-se: Art. 1º Prorrogar o prazo do contrato firmado com a TERRACAP relativo a incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido a empresa FOFURA CO-

MÉRCIO DE PAPELARIA - LTDA, processo nº 160.000.321/2000, tendo a data de 27 de novembro de 2003, como referencial para início de implantação do projeto, sem prejuízo dos benefícios daí decorrentes.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 30 DE JULHO DE 2004

Dispõe sobre a transferência do Sistema Informatizado denominado Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal – SIEDF para o âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes confere o artigo 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Fica transferido para a Secretaria de Planejamento e Coordenação do Distrito Federal o Sistema Informatizado denominado Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal (SIEDF).

Art. 2º Os objetivos básicos do SIEDF são:

I. coletar, organizar, disponibilizar e manter as informações estatísticas do Distrito Federal, baseado na tecnologia da informação, contribuindo para a participação democrática e o fortalecimento da cidadania;

II. auxiliar na recuperação de dados existentes unificando sua formatação e descentralizando os estudos apoiados no aumento de usuários e pelo desenvolvimento de parcerias com os fornecedores de informação.

Art. 3º À Secretaria de Planejamento e Coordenação do Distrito Federal compete:

I. normatizar os procedimentos de coleta, cadastramento, exclusão e alteração das informações do SIEDF;

II. expedir orientações sobre o conteúdo e a forma de cadastramento das informações do SIEDF;

III. promover o tratamento analítico dos dados e informações registrados no SIEDF para elaboração de estudos e relatórios periódicos atualizados;

IV. promover a manutenção, o desenvolvimento e o aprimoramento das informações cadastradas no SIEDF;

V. elaborar e divulgar os produtos gerados após a coleta e organização dos dados, tais como: Anuário Estatístico do DF; Base de dados corporativa do DF – Série histórica; Estudos técnicos diversos.

VI. zelar pela coerência e fidedignidade das informações.

Art. 4º O acesso ao SIEDF dar-se-á de forma “on-line” por intermédio de terminais eletrônicos mediante a concessão de senhas, pelo gestor do sistema à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 5º O SIEDF terá sua segurança baseada nos seguintes procedimentos:

I. acesso às informações e transações por usuários devidamente cadastrados para os diferentes níveis de informação;

II. registro e identificação dos usuários que tiverem acesso à base de dados, mantendo registrado as transações efetuadas;

III. adoção de mecanismo de segurança destinado a manter a integridade dos dados armazenados.

Art. 6º As informações cadastradas no SIEDF terão caráter oficial, podendo ser utilizadas para divulgação e atendimento a estudos técnicos do Governo do Distrito Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9 Revogam-se as disposições em contrário.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

DESPACHO DA ADMINISTRADORA

Em 28 de julho de 2004.

Processo 142.000.302/2004. Interessado: APOLO PAPELARIA LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Usando das atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso XVII do Regimento

das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, aplico multa no valor de R\$ 60,69 (sessenta reais e sessenta e nove centavos) por atraso na entrega do material constante da nota de empenho nº 2004NE00180, concorrência nº 89/2003 SUCOM/SEF, Ata de Registro de Preços nº 42/2004.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 03 de agosto de 2004.

Processo 145.000.450/2003. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: MERCAPESCA FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA - ME. A vista das instruções contidas no processo supracitado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, ainda, de acordo com o que se estabelece o item I, artigo 38, combinado com o item II, artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em favor da firma Mercapesca Fogos de Artíficos Ltda – ME, para pagamento de despesas com aquisição de fogos de artifícios para eventos desportivos, referente ao mês de julho/2003. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa para emissão da respectiva nota de empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.92 - despesas exercícios anteriores, sub-atividade 2033.0015 - promoção de atividades desportivas da Região Administrativa do Recanto das Emas.

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Em 30 de julho de 2004.

PROCESSO: 141.001.680/2004; INTERESSADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA; ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. -Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Em 02 de agosto de 2004.

PROCESSO: 141.001.626/2004; INTERESSADO: CONSTRUTORA LUNER LTDA.; ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. -Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Em 03 de agosto de 2004

PROCESSO: 020.005.526/2003; INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE; A Diretoria de Apoio Operacional desta Procuradoria, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 84/96, do processo nº 020.005.526/2003, e o parecer favorável nº 265/2004 – PROCAD, constante das fls. 84/93, deste mesmo processo, dispensou a licitação, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Casa Jurídica, referente ao mês de agosto/2004, no valor de R\$ 32.622,66 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, caput da Lei nº 8.666/93, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO, para as providências cabíveis.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA